



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às quinze horas, reuniu-se o  
 2 Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de  
 3 São Paulo, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito  
 4 na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a Presidência do  
 5 Engenheiro Civil **JOSÉ TADEU DA SILVA**. Também compondo a mesa e  
 6 assessorando os trabalhos a Assessora Jurídica Dra. Sônia Maria Morandi Moreira de  
 7 Souza e o Superintendente Técnico Geólogo João Batista Novaes.-----  
 8 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir  
 9 dos Santos Elias, Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio, Alexandre de Sene Pinto,  
 10 Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida  
 11 Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Largueza, André Luís  
 12 Paradela, André Sierra Filho, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio  
 13 Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Silva dos Santos, Antonio Carlos Silveira  
 14 Coelho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz,  
 15 Antonio Luís de Oliveira, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade,  
 16 Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Antonio Roberto Martins, Arlei Arnaldo Madeira,  
 17 Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo  
 18 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa,  
 19 Bernardo Luiz Costas Fumió, Bruno Ghizellini Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos  
 20 Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mariotoni, Carlos Alberto Mendes de  
 21 Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson  
 22 Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de  
 23 Almeida Bairão, Celso Luís Rodrigues, Celso Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira  
 24 Sornas Campos, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cláudio Sérgio  
 25 Pereira Mazzetti, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Clóvis da Mata Barreto,  
 26 Cyro Raphael Monteiro da Silva, Daniel Alves Ribeiro, Daniel Antonio Salati  
 27 Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Décio do  
 28 Amaral, Demétrio Cardoso Lobo, Edmo José Stahl Cardoso, Eduardo de Azevedo  
 29 Botter, Eduardo Habu, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio  
 30 Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz  
 31 Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,  
 32 Francisco Lúcio Mário Petracco, Gerson Ribeiro Lemos, Gislaine Cristina Sales  
 33 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guiomar Leitão, Gumercindo  
 34 Ferreira da Silva, Haroldo Borille, Henrique Di Santoro Júnior, Henrique Monteiro  
 35 Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira,  
 36 Ivam Salomão Liboni, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches  
 37 Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes  
 38 Romeiro, João Carlos Monte Claro Vasconcellos, João Claudinei Alves, João Paulo  
 39 Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Moya Diez,  
 40 Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José  
 41 Elias Laier, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Hamilton Villaça,  
 42 José Istenes Eses Filho, José Levi Pereira Montebelo, José Luís Mastrocola, José Luís



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José  
 2 Orlando Pinto da Silva, José Paulo Saes, José Renato Soibermann Melhem, José  
 3 Ricardo Alves Pereira, José Roberto Vieira Lins, Laerte Conceição Mathias de Oliveira,  
 4 Laerte Lambertini, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Leandro Bueno Matsuda, Letícia  
 5 Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luciana Rando de Macedo Bento,  
 6 Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts,  
 7 Luiz Antonio Rosas Neto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz  
 8 Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Gentile, Luiz  
 9 Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado, Márcia Helena Souza da Silva, Márcia  
 10 Mallet Machado de Moura, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves  
 11 Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab,  
 12 Marcos Antonio de Lima, Marcos Antonio Ferrazzo, Maria Elizabeth Brotto, Maria  
 13 Estella Rosetti, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Luís Nagashima Bergamini, Mário  
 14 Ribeiro Duarte, Mário Yoshinaga, Martim César, Mary Helle Moda Balleiras, Mauro  
 15 José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito  
 16 Netto, Moacyr Jorge Elias, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
 17 Matheus Júnior, Nelson Gonçalves de Lima Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson  
 18 Ghirardello, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Oscar Tetsuo  
 19 Urushibata, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Osvaldo José de Souza, Osvaldo  
 20 Passadore Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Afonso Costa, Paulo André Cunha  
 21 Ribeiro, Paulo Canguçu Fraga Burgo, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo  
 22 Borzani Gonçalves, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Fernando Pioltine Brandão,  
 23 Paulo Ferreira, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro  
 24 Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama,  
 25 Pietro Mignozzetti, Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Renê Alexandre Galetti,  
 26 Ricardo Massashi Abe, Rita Paschoal Homem de Melo, Roberto Alves de Oliveira,  
 27 Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Roberto Racanicchi, Ronald  
 28 Tanimoto Celestino, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Antonio  
 29 Reisig Moreira, Rubens dos Santos, Rubens Guilhemat, Samir Jorge Duarte David,  
 30 Sérgio Scuotto, Sidney da Silva Ramos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Stella  
 31 Maris Bilemjian, Tapyr Sandroni Jorge, Tomás D'Aquino Frattini, Ullisses Cruz de  
 32 Andrade, Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte, Valentin dos Santos Falcão, Valéria  
 33 Morábito de Oliveira Santos Logatti, Veltan Edésio Martinelli Júnior, Vicente Hideo  
 34 Oyama, Victor Chinaglia Júnior, Vinicius Marchese Marinelli, Wagner Moura dos  
 35 Santos, Walter Brant Zaroni de Paiva, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira  
 36 Filho, Wilson Luiz Laguna, Yoshihide Uemura.....  
 37 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Evanildo Cherobim Camaforte, Jorge  
 38 Gustavo da Graça Raffo, Nelson Angeli, Sérgio Campos.....  
 39 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Airton Nabarrete, Alessandro Cavina  
 40 Marroni, Aparecido Fujimoto, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Hélio Augusto Ferreira  
 41 Jorge, Jorge Benedito Zeghaib Filho, José Antonio Bueno, José Eduardo Wanderley de  
 42 Albuquerque Cavalcanti, José Otávio Machado Menten, Lineu Azuaga Ayres da Silva,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

- 1 Luiz César Ribas, Nelson Nady Nór Filho, Newton Geraissate, Paulo Henrique do  
2 Nascimento, Pedro Grunauer Kassab, Ródion Moreira, Simone Scifoni, Vanessa  
3 França Baisi Ramos, Welington Guilherme Rezende.....
- 4 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Benedito Antonio  
5 Sernaglia, Edison Aparecido Cândido, Gabriel Vendruscolo de Freitas, João Alberto  
6 Bajerl, João Carlos Correia, Jolindo Rennó Costa, Luiz Veríssimo Pigioni, Marco  
7 Antonio Fumagalli, Marco Antonio Teixeira da Silva, Mário Roberto Bodon Gomes,  
8 Paulo Barbieri, Ranulfo Monte Alegre, Roberto Dias Marin, Rubens Lansac Patrão  
9 Filho, Sérgio Luiz Salles Souza.....
- 10 **Conselheiros(as) que se encontram licenciados(as) das funções:** Antonio Robles  
11 Sobrinho, Daniel Alberto Catelli Amor, Edenir Artur Veiga, Fernando Antonio Camargo  
12 de Arruda Penteado, Gustavo Ramos Melo, Jorge Kazuo Yamamoto, Rafael Arruda  
13 Janeiro, Ricardo José Coelho Lessa, Sérgio Fernando Miquelette Alves.....
- 14 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**.....
- 15 Constatado o “quorum” regimental, o Presidente **Tadeu** iniciou a sessão,  
16 cumprimentando e agradecendo a presença de todos e convidou para compor a Mesa  
17 dos Trabalhos o Vice Presidente Eng. Agr. Ângelo Petto Neto, o Diretor Administrativo  
18 Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Diretor Administrativo Adjunto Tec. Edif. e  
19 Tec. Maq. Mot. José Avelino Rosa, o Diretor Financeiro Eng. Mec. José Geraldo Trani  
20 Brandão, o Diretor Técnico Eng. Civil Antonio Carlos Tosetto, o Diretor Técnico Adjunto  
21 Geol. Celso de Almeida Bairão, a Diretora de Valorização Profissional Eng. Quim.  
22 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, o Diretor de Valorização Profissional  
23 Adjunto Eng. Agr. Pedro Shiguero Katayama, o Diretor de Relações Profissionais Eng.  
24 Civil, Mec. Maq. Ferram. e Seg. Trab. Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo e o  
25 Diretor de Entidade de Classe Eng. Eletric. José Luiz Fares.....
- 26 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....
- 27 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Tadeu** informou que logo após o  
28 término da Sessão haverá um coquetel e ele gostaria de dar uma palavrinha e um  
29 abraço em cada um dos Conselheiros e Conselheiras e deu prosseguimento à Sessão  
30 Plenária.....
- 31 Às quinze horas e cinco minutos os Conselheiros Beatriz Pinho Silva Bessa, Ivanete  
32 Marchiorato, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa e Osmar Vicari Filho solicitaram licença  
33 para retirarem-se da Sessão.....
- 34 **ITEM III – ELEIÇÃO PARA DIRETOR FINANCEIRO DA MÚTUA – CAIXA DE**  
35 **ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 8º**  
36 **DO REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**  
37 **APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 1.022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007;**.....
- 38 Dando prosseguimento o Presidente **Tadeu** passou a condução dos trabalhos para o  
39 Coordenador da Comissão Eleitoral Regional e neste momento se desfez a mesa dos  
40 trabalhos.....
- 41 Com a palavra o Coordenador da Comissão Eleitoral Regional Eng. Agr. **Arlei Arnaldo**  
42 **Madeira** cumprimentou a todos e informou que esta eleição acontece a cada três anos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 e explicou como seria a votação: o Conselheiro é chamado, assina uma lista, recebe  
2 uma senha e encaminha-se para o computador para fazer o seu voto. Prosseguindo,  
3 salientou que o candidato para Diretor Financeiro da Mútua é o Eng. Civil Egydio  
4 Angerami Filho. Na oportunidade, esclareceu que será chamado o Conselheiro Titular,  
5 não estando presente, o Conselheiro Suplente automaticamente se dirige à mesa.-----  
6 Às quinze horas e quinze minutos o Conselheiro Renato Gallina solicitou licença para  
7 retirar-se da Sessão.-----  
8 Em seguida, iniciou-se a chamada e votaram os seguintes Conselheiros(as): Adolfo  
9 Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Curadi Joazeiro  
10 Cucorocio, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Ana  
11 Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto,  
12 André Luís Largueza, André Luís Paradela, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Bueno  
13 Gonçalves, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Fernando  
14 Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís de Oliveira, Antonio Luís Roçaafa, Antonio  
15 Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Antonio Roberto  
16 Martins, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto  
17 José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho,  
18 Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de  
19 Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson  
20 Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de  
21 Almeida Bairão, Celso Luís Rodrigues, Celso Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira  
22 Sornas Campos, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cláudio Sérgio  
23 Pereira Mazzetti, Cleleni Maria Ávila Lobo, Clóvis da Mata Barreto, Cyro Raphael  
24 Monteiro da Silva, Daniel Alves Ribeiro, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci  
25 Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Décio do Amaral, Demétrio  
26 Cardoso Lobo, Edmo José Stahl Cardoso, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Habu,  
27 Evandra Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Antonio Barbosa, Fábio  
28 Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz  
29 Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,  
30 Francisco Lúcio Mário Petracco, Gerson Ribeiro Lemos, Gislaine Cristina Sales  
31 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guiomar Leitão, Gumercindo  
32 Ferreira da Silva, Haroldo Borille, Henrique Di Santoro Júnior, Henrique Monteiro  
33 Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira,  
34 Ivam Salomão Liboni, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil  
35 Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes Romeiro, João Carlos  
36 Monte Claro Vasconcellos, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio  
37 Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge  
38 Moya Diez, Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo  
39 Quaresma, José Elias Laier, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José  
40 Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Mastrocola, José Luís Susumu  
41 Sasaki, José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Orlando Pinto da Silva, José Paulo  
42 Saes, José Renato Soibermann Melhem, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 Vieira Lins, Laerte Conceição Mathias de Oliveira, Laerte Lambertini, Lealdino  
2 Sampaio Pedreira Filho, Leandro Bueno Matsuda, Letícia Girardi de Souza Machado,  
3 Lucas Hamilton Calve, Luciana Rando de Macedo Bento, Luís Alberto Pinheiro, Luís  
4 Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Rosas Neto,  
5 Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz  
6 Fernando Gentile, Mara Cardoso Machado, Márcia Helena Souza da Silva, Márcia  
7 Mallet Machado de Moura, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves  
8 Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab,  
9 Marcos Antonio de Lima, Marcos Antonio Ferrazzo, Maria Elizabeth Brotto, Maria  
10 Estella Rosetti, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Ribeiro Duarte, Mário Yoshinaga,  
11 Mary Helle Moda Balleiras, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira,  
12 Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Moacyr Jorge Elias, Nelson Angeli,  
13 Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Gonçalves  
14 de Lima Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson Ghirardello, Nilson José Alves, Nízio José  
15 Cabral, Odair Bucci, Oscar Tetsuo Urushibata, Osmar Barros Júnior, Osvaldo José de  
16 Souza, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Afonso Costa,  
17 Paulo André Cunha Ribeiro, Paulo Canguçu Fraga Burgo, Paulo de Oliveira Camargo,  
18 Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Fernando Pioltine Brandão, Paulo Ferreira, Paulo  
19 Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior,  
20 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Pietro Mignozzetti,  
21 Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Rita Paschoal Homem de Melo,  
22 Roberto Alves de Oliveira, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronald  
23 Tanimoto Celestino, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens dos  
24 Santos, Rubens Guilhemat, Samir Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Sérgio  
25 Scuotto, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Ullisses Cruz de  
26 Andrade, Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte, Valéria Morábito de Oliveira Santos  
27 Logatti, Veltan Edésio Martinelli Júnior, Vicente Hideo Oyama, Victor Chinaglia Júnior,  
28 Vinicius Marchese Marinelli, Wagner Moura dos Santos, Walter Brant Zaroni de Paiva,  
29 Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wilson Luiz Laguna, Yoshihide  
30 Uemura.....  
31 Após votarem os Conselheiros Arnaldo Santos Pinto Júnior, Ayrton Dardis Filho,  
32 Cleleni Maria Ávila Lobo, Darci Rodolfo Alves Rossi, Fábio Antonio Barbosa, Jorge Joel  
33 de Faria Souza, Jorge Moya Diez, José Hamilton Villaça e Moacyr Jorge Elias  
34 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....  
35 Com a palavra o Coordenador da Comissão Eleitoral Regional Eng. Agr. **Arlei Arnaldo**  
36 **Madeira** informou o término do processo eleitoral e da apuração e anunciou o  
37 resultado de que 203 Conselheiros votaram, sendo que o Eng. Civil Egydio Angerami  
38 Filho foi eleito Diretor Financeiro da Mútua com 186 votos, representando mais de  
39 91%, 09 brancos e 08 nulos. Finalizando, parabenizou o eleito.....  
40 Dando prosseguimento, a mesa dos trabalhos é recomposta e o Presidente **Tadeu**  
41 informou que o Eng. Civil Egydio Angerami Filho foi eleito Diretor Financeiro da Mútua  
42 com 186 votos, representando 91,62% e submeteu para a homologação do Plenário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 obtendo a seguinte decisão:.....

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de

3 2011, no Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, apreciando o Item III da

4 Ordem do Dia, Eleição para Diretor Financeiro da Mútua – Caixa de Assistência dos

5 Profissionais, nos termos do inciso II do artigo 8º do Regulamento Eleitoral para

6 Eleição dos Membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais aprovado

7 pela Resolução nº 1.022, de 14 de dezembro de 2007, do Confea, e considerando a

8 candidatura do Eng. Civil Egydio Angerami Filho **DECIDIU**, homologar o resultado da

9 eleição do Eng. Civil Egydio Angerami Filho, Creasp 5060252866, como Diretor

10 Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP para o triênio

11 2012/2014, com o total de 203 votantes, sendo 186 votos a favor, 9 brancos e 8 nulos.

12 (DECISÃO PL/SP Nº 1070/2011)......

13 Às dezesseis horas e quinze minutos os Conselheiros José Luiz Pardal e Maria

14 Elizabeth Brotto solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....

15 **ITEM IV – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1942**

16 **(ORDINÁRIA) DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011;**.....

17 A Ata da Sessão Plenária nº 1942 (Ordinária), de 17 de novembro de 2011, foi

18 APROVADA, com abstenção dos Conselheiros Walter Checon Filho e Yoshihide

19 Uemura.....

20 **ITEM V – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**

21 **EXPEDIDAS;**.....

22 Dando prosseguimento, o Diretor Administrativo **Vinicius Marchese Marinelli**

23 cumprimentou a todos e procedeu a leitura das correspondências recebidas do

24 Confea: **1** – Ofício nº 3589 de 08 de novembro de 2011, onde o Confea nos encaminha

25 cópia da Decisão nº: PL-1446/2011, Processo: CF-1855/2010, Interessado: Paolo

26 Ricardo Mordente, Ementa: Não homologa o registro profissional de PAULO RICARDO

27 MORDENTE por não comprovar ter cursado a carga horária mínima de 3.600 horas

28 em curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo. **2** – Ofício nº 3596 de 08 de

29 novembro de 2011, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-1461/2011,

30 Processo: CF-1790/2011, Interessado: Rafaela Massei Rodrigues Maçans, Ementa:

31 Homologa o registro profissional de RAFAELA MASSEI RODRIGUES MAÇANS com o

32 título de ENGENHEIRA CIVIL (Código 111-02-00). Em seguida, procedeu a leitura dos

33 Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos Conselheiros aniversariantes do

34 mês de dezembro.....

35 **ITEM VI – COMUNICADOS;**.....

36 Com a palavra o Conselheiro **Walter Checon Filho** cumprimentou a todos e fez a

37 seguinte manifestação: “Porque somos Conselheiros do Crea? Caro Presidente Tadeu,

38 demais componentes da mesa, Conselheiras e Conselheiros. Há cerca de 20 anos

39 atrás passei por momento de minha vida onde questioneei o sentido de minha

40 existência e da minha missão neste mundo. Sei que existem variadas crenças que

41 definem o propósito da vida humana na Terra, e não quero neste momento ficar

42 divagando sobre isto, mas preciso que os senhores saibam que algo me motivou para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 que eu deixasse um tênue rastro na minha curta existência neste plano. Resolvi,  
2 então, dedicar parte de meu tempo para o próximo e me filiei a um clube de serviços,  
3 no caso o Rotary, que possui como base de seus objetivos o fomento e apoio do  
4 “reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética  
5 profissional” e “da melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua  
6 vida pública e privada”, atitudes estas que incorporei no dia a dia do meu trabalho  
7 desde então. Quis o destino, através de minha entidade de classe, que fosse  
8 convidado a ser Conselheiro do Crea-SP e vi uma excelente oportunidade de praticar o  
9 que era preconizado pelo Rotary, porém longe dele, pois as atividades do Crea  
10 exigem mais dedicação e tive que optar pelo mais importante na minha vida. Mais uma  
11 vez as mãos divinas me conduziram a uma Câmara, no caso a CEEMM, onde os  
12 princípios éticos são a mola propulsora dos trabalhos, sem falar no companheirismo  
13 interno e seriedade no desenvolvimento das obrigações preconizadas pela Lei  
14 5194/66, o que imagino também seja comum às demais Câmaras do Crea-SP.  
15 Entendemos dentro de nossa Câmara ser uma obrigação do Conselheiro, o respeito  
16 com a Sociedade e a incessante procura na valorização da profissão do Engenheiro  
17 nas modalidades afetas a ela. Pode parecer uma utopia, pois esta obrigação não está  
18 claramente definida na lei que regulamenta o nosso Conselho Profissional, mas  
19 entendemos que se cada um fizer a sua parte de maneira ética e profissional, a  
20 somatória dos trabalhos desenvolvidos resultará na realização desta meta. Novamente  
21 creio que isto também é praticado pelas demais Câmaras deste Conselho Regional,  
22 aliás, tenho certeza disto. Na última plenária os senhores tiveram notícia, através de  
23 um pronunciamento nesta casa, que 52 alunos da UNIFAE tiveram as atribuições de  
24 Engenheiro Mecânico concedidas em medida liminar pela Justiça. Cabe esclarecer  
25 que o processo não se encerrou e o Crea-SP apresentou o agravo a esta decisão e  
26 que ainda não existe sentença final, porém os registros foram efetuados pelo Crea-SP  
27 destacando nestes que foram feitos por ação de medida Judicial. Espero que ninguém  
28 tenha ficado feliz e satisfeito com esta liminar, pois não foi considerada a decisão deste  
29 Plenário e tampouco a da CEEQ, que concedeu as atribuições de Engenheiro de  
30 Materiais aos egressos deste curso. A nossa decisão não valeu de nada até então.  
31 Lamento que até então o nosso Confea não possua a força de outros Conselhos  
32 Federais na criação de novos cursos, e tampouco na definição do conteúdo  
33 programático e carga horária destes. Aspiro que com a condução do Presidente Tadeu  
34 isto possa ser revertido, a fim de evitar fatos desta natureza. Mas quem ganhou ou  
35 quem perdeu? Quem perdeu posso garantir que foi o Sistema Confea, a Sociedade e  
36 os 52 alunos formados, pois com certeza estes não poderão desempenhar as  
37 atribuições de Engenheiro Mecânico a contento, aplicando aquilo que a instituição de  
38 Ensino lhes forneceu de instrução. Eles terão no futuro sérias decepções e  
39 frustrações, e rogo que os atos destes não venham a comprometer a segurança da  
40 Sociedade. Posso afirmar que todos os integrantes da CEEMM, na qual me insiro,  
41 estão preocupados com esta decisão, porém estão com a consciência tranquila e  
42 convictos de terem cumprido, de forma ética, profissional e desprovida de qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 interesse, com a obrigação de ofício para com a Sociedade e para com a nossa  
 2 Profissão, em face de não ter participado da concessão das atribuições de Engenheiro  
 3 Mecânico a estes alunos. Como dito anteriormente o processo continua em tramitação  
 4 no Judiciário e a CEEMM está à disposição do Crea-SP para auxiliar na instrução do  
 5 processo de forma que estes 52 alunos possam ter as atribuições profissionais  
 6 pertinentes por aquilo que a UNIFAE lhes forneceu de instrução, o que certamente não  
 7 são as de Engenheiro Mecânico. Obrigado.”.....  
 8 Às dezesseis horas e trinta minutos os Conselheiros Antonio Fernando Godoy e  
 9 Nelson Angeli solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....  
 10 Com a palavra o Conselheiro **Cyro Raphael Monteiro da Silva** cumprimentou a todos  
 11 e fez o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, inicio renovando meu  
 12 agradecimento pela confiança em mim depositada para coordenar a Comissão  
 13 Permanente de Ética Profissional. Foi um trabalho árduo, mas ao final com sucesso.  
 14 Realizamos 24 reuniões, emitimos 154 deliberações, sendo 52% relativas a  
 15 engenharia civil, 30% a arquitetura, 9% a mecânica e 8% as demais denominações.  
 16 Foram convocados para oitiva 94 profissionais comparecendo 55%. Com apoio da  
 17 Assistência Técnica foram realizadas palestras nas câmaras sobre fundamentação e  
 18 tramitação de processos de ordem Ética Profissional. A Assistência Técnica proferiu  
 19 palestra a agentes fiscais e administrativos a respeito de tramitação de processos de  
 20 ordem ética disciplinar, em evento no mês de abril em Águas de Lindóia – SP.  
 21 Proferimos palestras sobre Ética Profissional em instituições de ensino. O coordenador  
 22 e o adjunto participaram de reuniões da Comissão de Ética Nacional. A nossa  
 23 comissão foi a única a se fazer representar no seminário nacional da Cidadania, Ética  
 24 e Sustentabilidade realizado no Crea-SC na cidade de Florianópolis. Nos eventos em  
 25 que o Crea-SP se fez representar distribuímos o livreto Código de Ética Profissional.  
 26 Por sugestão desta comissão à Comissão de Legislação e Normas encaminhou a este  
 27 Plenário e aprovou a realização de oitiva fora da sede de São Paulo a pedido  
 28 justificado pelo interessado, sendo realizadas algumas oitivas. Face a greve dos  
 29 Correios deixamos de realizar várias oitivas, propusemos então a título de experiência  
 30 a realização de oitivas ocupando as duas salas destinadas a comissão, concluindo ser  
 31 possível desde que pudéssemos contar com mais uma assistente administrativa. Ao  
 32 encerrar senhor Presidente em meu nome e em nome dos conselheiros da Comissão  
 33 de Ética queremos agradecer as Assistentes Técnicas Eng. Agr. Thais Pacholati, Arq.  
 34 Urb. Sarah Brum e a Assistente Administrativa Monique Santana pelo apoio que  
 35 recebemos extensivo aos demais funcionários que de certa forma colaboraram com  
 36 esta comissão. Ao findar desejamos sucesso a Comissão que será empossada em  
 37 2012.”.....  
 38 Às dezesseis horas e trinta e cinco minutos o Conselheiro Itelmar Sebastião Bianchi  
 39 Pereira solicitou licença para retirar-se da Sessão.....  
 40 Com a palavra o Conselheiro **José Elias Laier** cumprimentou a todos e fez a seguinte  
 41 manifestação: “1 – A Lei 12.514/11 finalmente deixa claro que a ART é uma taxa, ou  
 42 seja, seu custo deve cobrir despesas do Crea correspondentes ao serviço de registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 das atividades desenvolvidas. Em outras palavras, dessa arrecadação nada pode ser  
 2 repassado para cobrir aposentadorias, financiamentos subsidiados sociais. A Mútua,  
 3 ao que tudo indica está chegando ao seu previsível futuro. 2 – Porém, triste é a notícia  
 4 de que Conselheiros do Crea-SP estão sendo aconselhados pelo Ministério Público a  
 5 devolver os recursos correspondentes à viagem à Suíça! Que papelão, parece que o  
 6 congresso de lá era de cunho apenas sindical, e não de fiscalização da profissão  
 7 nosso caso. 3 – O Processo SF-1261 que tratava de recursos do profissional  
 8 responsável pelas medições no Tribunal Regional do Trabalho (Palácio do Laulau) não  
 9 teve provimento pelo Confea, mas a administração do Crea-SP depois que a CEEC fez  
 10 tudo o que lhe cabia o manteve engavetado desde 13/12/2007, e a informação do  
 11 Jurídico era de que ele estava prescrito por decurso de prazo. 4 – Boa para a  
 12 engenharia é a notícia da primeira cirurgia de ponte de safena realizada por Robô no  
 13 Hospital Albert Einstein. Essa é a verdadeira engenharia que cumpre a função de  
 14 trazer alívio e bem estar ao ser humano. Parabéns aos engenheiros autores dessa  
 15 proeza!".....  
 16 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** informou que na Sessão Plenária do  
 17 Confea, hoje, acabou de ser aprovado o processo das taxas e anuidades do Crea-SP  
 18 e teremos que fazer uma Sessão Plenária Extraordinária para aprovação do Ato  
 19 Administrativo que tem que ser aprovado e publicado no Diário Oficial, ainda este ano.  
 20 Prosseguindo, salientou que ele foi para Genebra, mas foi depois e não participou da  
 21 WEC, ele foi participar da Assembleia da FMOI e arcou com todas as despesas, não  
 22 foi o Crea que pagou. Em seguida, esclareceu que o Confea foi com uma delegação  
 23 expressiva, até maior que a do Crea-SP, também foram o Crea-RJ, o Crea-PE, o Crea-  
 24 MA, o Crea-MG, o Crea-PR e outros Creas, amparados pela Resolução nº 1.009 e pelo  
 25 artigo 36 da Lei nº 5.194/66, se houve algum problema inclusive para o Confea, pois  
 26 ele nos oficiou em março para que preparássemos a nossa delegação para o  
 27 Congresso Mundial de Engenharia, em Genebra. Na sequência, o ofício foi  
 28 encaminhado para a Diretoria, conforme rege o Ato Administrativo, que passou pelo  
 29 Plenário autorizando a participação da Comitativa na WEC, inclusive o Presidente Tadeu  
 30 estava de licença devido ao processo eleitoral. Na oportunidade, esclareceu que todas  
 31 essas informações foram encaminhadas para o Dr. Pimenta, que é Procurador do  
 32 Ministério Público Federal, e ele abriu um procedimento administrativo, mandou uma  
 33 recomendação, inclusive ao Confea e aos outros Creas, esclarecendo que estávamos  
 34 cumprindo todas as recomendações dentro da Lei nº 5.194/66 e da Resolução nº  
 35 1.009 do Confea. Inclusive, deixou um elogio ao Ministério Público Federal, por ter tido  
 36 uma atuação bastante reconhecida pela sociedade e pelo Crea-SP, porque durante os  
 37 seis anos de mandato, foram feitas 200 denúncias, foram respondidas, o Ministério  
 38 Público Federal analisou e mandou arquivar todas as denúncias, nenhuma se  
 39 manteve. Ao término, enfatizou que não existe nenhuma ação ou condenação com  
 40 relação a sua pessoa e quando assumiu o Crea-SP ele iria administrar nos princípios  
 41 da legalidade e transparência e a partir do dia 1º de janeiro irá assumir o Conselho  
 42 Federal e também irá aplicar os mesmos princípios e a mesma conduta que teve na



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 Presidência do Crea-SP. Finalizando, informou ao Conselheiro Laier que irá investigar  
 2 o Engenheiro, porque temos que tomar as providências, não podemos deixar passar  
 3 em branco.....  
 4 Às dezesseis horas e quarenta minutos o Conselheiro Ayrtton Dardis Filho retorna à  
 5 Sessão Plenária.....  
 6 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Sérgio Saran** cumprimentou a todos e convidou  
 7 para o encontro de profissionais que será realizado no dia 19 de dezembro, às 19  
 8 horas, em uma churrascaria em Campinas, em homenagem a vitória do Presidente  
 9 Tadeu e do Presidente Kurimori.....  
 10 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu o convite, confirmou sua  
 11 presença e tem certeza que será uma grande confraternização com a Região.....  
 12 Às dezesseis horas e quinze minutos as Conselheiras Ana Lúcia Barretto Penna e  
 13 Melissa Gurgel Adeodato Vieira solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....  
 14 De posse da palavra o Conselheiro **Demétrio Cardoso Lobo** cumprimentou a todos e  
 15 fez o seguinte pronunciamento: “Gostaria de prestar minhas homenagens a esses  
 16 Conselheiros que merecidamente fizeram jus a tão alta comenda “Certificado de  
 17 Serviço Relevante Prestados à Nação”. É louvável a homenagem e o reconhecimento  
 18 por parte deste Conselho a esses nobres Conselheiros que dedicaram boa parte de  
 19 suas vidas a uma causa tão nobre e que hoje são respeitosamente reconhecidos e  
 20 merecidamente homenageados. Findo os galanteios, passo a algumas reflexões  
 21 necessárias a elucidar minhas iniciais proposições. 1 – A admissão de um Conselheiro  
 22 no Sistema Confea/Crea, está prescrita no texto legal (Lei 5.194 de 24 de dezembro de  
 23 1966), em seus artigos 37, 38 e 39, que tratam da Composição e Organização dos  
 24 Conselhos Regionais. 2 – Uma vez empossado, o Conselheiro passa a ÉGIDE do  
 25 Regimento, elencadas no artigo 40, que prescreve: “O Conselheiro regional tem como  
 26 atribuição específica apreciar os assuntos inerentes à Fiscalização e ao  
 27 aprimoramento do exercício profissional, objetivando a defesa da sociedade” –  
 28 Garantindo nestes termos a personalização de seu mandato. 3 – Um Conselheiro  
 29 representativo de uma entidade, não faculta a esta, a subserviência de seus  
 30 representados, sendo de bom alvitre, a observância dos preceitos legais e da  
 31 convivência democrática em respeito aos Srs. Conselheiros e Conselheiras deste  
 32 PLENÁRIO. 4 – GRATO PELA ATENÇÃO E DESEJO A TODOS UM FELIZ NATAL.”.-.-.  
 33 Às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos o Conselheiro José Elias Laier  
 34 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....  
 35 Com a palavra a Conselheira **Guiomar Leitão** cumprimentou a todos e parabenizou o  
 36 Presidente Tadeu que irá para o Confea, no Crea-SP ajudou muito com relação a  
 37 acessibilidade e espera que ele continue ajudando. Prosseguindo, salientou que falta  
 38 vencer a barreira de atitudes que se encontra nas carreiras dos engenheiros e  
 39 arquitetos e vão ser resolvidas através da educação continuada do profissional, isto é  
 40 importante para se entender o que será o novo paradigma para o arquiteto do projeto,  
 41 para o engenheiro da obra e das novas tecnologias e como elas podem ser aplicadas  
 42 em relação ao homem. Em seguida, enfatizou que estamos vivendo um momento





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** leu os dizeres da placa: “Engenheiro Civil  
2 José Tadeu da Silva, no caminho da vida encontramos pessoas que tem espírito de  
3 aventura, coragem, perseverança e paixão. Você provou que é um deles e a sua  
4 dedicação entra para a nossa história.”. Em seguida, agradeceu a Associação, a  
5 Conselheira Alessandra e a todos e solicitou que levasse um abraço. Finalizando,  
6 enfatizou que as Associações tem o espírito de congregar todos os profissionais da  
7 área tecnológica, não vamos ter nenhuma separação, a Engenharia, a Arquitetura e a  
8 Agronomia, continuarão unidas nas Entidades de Classe, que são os alicerces do  
9 Sistema Confea/Crea.....

10 Às dezessete horas os Conselheiros Fernando Bernardi de Souza, Henrique Monteiro  
11 Alves, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Marcos Alberto Bussab e Rubens Antonio Reisig  
12 Moreira solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....

13 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins** cumprimentou a todos e fez a seguinte  
14 manifestação: “O tema para o qual me inscrevi é “Legislação do Sistema Confea”. Mas  
15 antes queria transmitir uma mensagem que recebi agora a tarde. Já havia recebido  
16 uma mensagem similar pela manhã. Porém, como a Direção da Universidade Paulista  
17 – UNIP sabe que estivemos reunidos em Plenário e pediu para transmitir os  
18 cumprimentos do Vice Reitor do Planejamento, Administração e Finanças, Prof. Fábio  
19 Romeu de Carvalho e do Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia, Prof.  
20 Pedro Américo Frugoli pela eleição do Presidente do Crea-SP para a Presidência do  
21 Sistema Confea e do Eng. Francisco Yutaka Kurimori como Presidente do Crea-SP no  
22 próximo exercício, a partir de 2012. Deseja a ambos excelente gestão e que a  
23 Universidade Paulista – UNIP está à disposição para colaborar com a evolução da  
24 Engenharia e Tecnologia nacionais. Vamos ao nosso tema: primeiro para que não haja  
25 entendimento diferente do que vou expor, peço que minha fala seja colocada em  
26 inteiro teor na Ata. Na Plenária passada sugeri ao Presidente Tadeu que quando no  
27 Confea e quando for analisar e alterar a legislação do Sistema que começasse com a  
28 PL-87. A PL-87 é resultante de uma consulta do Ministério da Educação e Cultura aos  
29 Conselhos e Universidades quanto informou que pretendia regulamentar e organizar  
30 as cargas horárias mínimas, não somente dos cursos de engenharia, mas também de  
31 todos os cursos nacionais. Na ocasião acompanhou a consulta um projeto tese ou uma  
32 sugestão preliminar para iniciar a discussão. Inicialmente, no caso das engenharias  
33 propôs a carga horária mínima de 3.600 horas acrescidas das atividades  
34 complementares e estágio. Ora, a PL-87 resultou intempestiva pois prevê exatamente  
35 o conteúdo do projeto preliminar que, após as contribuições da sociedade brasileira foi  
36 alterado. Para as engenharias foi aprovada a carga horária mínima de 3.600 horas  
37 com a inclusão neste total das horas de atividades complementares e estágio, desde  
38 que não ultrapassem 20% do total mínimo. Isto é, 20% de 3.600 horas são 720 horas  
39 de modo que o MEC considera a carga horária mínima de 2.880 horas em sala de aula  
40 e que o total não seja inferior a 3.600 horas. Há no Crea-SP e outros Creas  
41 interpretações diferentes entre Câmaras. Ora Sr. Presidente e demais Conselheiros,  
42 cabe ao Sistema Confea/Creas registrar os profissionais e empresas e fiscalizar os



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 exercícios das profissões afetas ao Sistema e é o MEC que define qual é o nível de  
 2 profissional que o País deseja. Por isso, pedimos ao nosso futuro Presidente do  
 3 Confea, Presidente a partir de São Paulo, que comece a revisão da legislação pela  
 4 revogação e alteração da PL-87 e, se considerarmos que as cargas horárias e  
 5 conteúdos programáticos devem ser alterados que o façamos a partir de questões  
 6 junto aos parlamentos e ao MEC. Para tanto, Sr. Presidente Eng. José Tadeu,  
 7 sugerimos criar um órgão específico no Sistema Confea para coordenar ações e  
 8 atuação junto aos parlamentos e Ministério da Educação e Cultura. Com essa  
 9 finalidade, Senhor Presidente, nos colocamos à disposição com a nossa experiência  
 10 em projetos de Lei e gestões parlamentares e institucionais. Por último, informo a  
 11 todos que temos nesta noite, ambos às 19 horas, o lançamento de dois livros. O  
 12 primeiro ocorrerá no Edifício da Universidade Paulista – UNIP, na Rua Vergueiro, 1212,  
 13 23º andar, junto à Reitoria dos autores Fábio Romeu de Carvalho e Jair Minoro Abe e,  
 14 o título, me desculpem colegas, preciso ler no celular: “Tomadas de decisão com  
 15 ferramentas da lógica para consistente anotada”. Confesso que este título me estimula  
 16 a adquirir o livro, pois me alerta que tenho muito a aprender, ainda. O segundo livro  
 17 será lançado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo é de autoria do  
 18 Camarada Protógenes Queiroz, com o título: “Luta contra a corrupção”. Obrigado a  
 19 todos!”.....  
 20 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu o Conselheiro Álvaro e  
 21 solicitou que ele o ajudasse com essa questão da PL-87 junto ao MEC e com o  
 22 Ministro Aldo Rebelo, Ministro dos Esportes, essas ações do Sistema Confea/Crea  
 23 com relação as obras da Copa 2014, seria muito importante.....  
 24 Às dezessete horas e cinco minutos o Conselheiro Ulysses Bottino Peres solicitou  
 25 licença para retirar-se da Sessão.....  
 26 Com a palavra o Conselheiro **Marco Aurélio da Costa** cumprimentou a todos e falou  
 27 que foi um prazer ser Conselheiro do Crea-SP como Arquiteto representando o  
 28 Instituto de Arquitetos do Brasil. Prosseguindo, solicitou, se possível, fazer uma  
 29 moção, porque hoje o grande Arquiteto Oscar Niemayer completa 104 anos de  
 30 existência e seria interessante parabeniza-lo, seria a última homenagem feita pelo  
 31 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo –  
 32 Crea-SP, como grande Estado que valoriza seus profissionais, mandar para um  
 33 carioca uma moção de parabenização e o Plenário teve a sensibilidade de achar viável  
 34 e possível. Em seguida, informou que ele também é Técnico em Mecânica e se  
 35 colocou a disposição do Sindicato dos Técnicos e aproveitou para deixar um abraço a  
 36 nova Diretoria que tomou posse na sexta-feira e desejar que eles cresçam, inclusive  
 37 dentro do Conselho. Ao término, solicitou que os Técnicos tivessem paridade, eles  
 38 merecem um pouco mais de atenção, principalmente nas cadeiras dos GTs e do  
 39 Conselho, porque com a saída dos Arquitetos abre-se espaço para mais  
 40 representações e os Técnicos estão aí para colaborar, quem sabe o Presidente Tadeu  
 41 no Confea possa dar essa força. Finalizando, deixou um abraço especial ao  
 42 Presidente Tadeu que assume o Confea desejando toda a sorte do mundo e que faça



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 uma boa gestão, porque isso só vai valorizar a todos nós, desejou também um grande  
 2 Natal e feliz Ano Novo a todos.....  
 3 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu o Conselheiro Marco Aurélio e  
 4 salientou com relação à moção endereçada ao Arquiteto Oscar Niemayer, pessoa  
 5 conhecida não só no Brasil, mas em todo o mundo e colocou a cargo da Câmara de  
 6 Arquitetura, para os Arquitetos redigirem essa moção e em nome do Crea-SP  
 7 encaminharemos com o máximo prazer. Prosseguindo, salientou que na sua gestão os  
 8 Técnicos tiveram total apoio nesse Plenário, além do relacionamento institucional com  
 9 o SINTEC e a FENTEC, ele também tem um relacionamento de amizade com o Tec.  
 10 Edif. Wilson Wanderlei Vieira que é a grande liderança dos Técnicos, ele que  
 11 organizou toda a categoria profissional dos Técnicos e com compromissos já  
 12 assumidos, não pode estar presente em sua posse na sexta-feira e deixou os  
 13 parabéns a todos os empossados. Finalizando, citou que a questão dos Técnicos o  
 14 Wilson tem conduzido no Plenário do Confea, inclusive um Técnico que já foi  
 15 Conselheiro do Crea-SP o Tec. Mec. Luís Eduardo Castro Quitério está defendendo os  
 16 direitos dos Técnicos e ao assumirmos o Conselho Federal certamente iremos dar  
 17 uma atenção especial a todos os Técnicos e as Representações, porque temos o  
 18 respeito e a obrigação de zelar e trabalhar pelo interesse de todas as modalidades e é  
 19 assim que vamos agir.....  
 20 Às dezessete horas e quinze minutos a Conselheira Mary Helle Moda Balleiras  
 21 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....  
 22 Com a palavra o Conselheiro **Walter Brant Zaroni de Paiva** cumprimentou a todos e  
 23 informou que participou da Comissão Permanente de Renovação do Terço e do  
 24 processo do CAU e uma das dificuldades encontradas é saber quem somos, onde  
 25 estamos e principalmente por qual entidade optamos. Prosseguindo, salientou que  
 26 essa informação é muito importante para os Presidentes de Associações que querem  
 27 saber quantos associados são válidos para a representação, por isso essas  
 28 informações tem que ter transparência e exatidão. Finalizando, enfatizou que há  
 29 necessidade de se fazer um senso profissional, principalmente, agora com a saída dos  
 30 Arquitetos.....  
 31 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu o Conselheiro e lembrou que a  
 32 Lei nº 12.378, em seu artigo 55, determina que temos um prazo de 30 dias, depois da  
 33 instalação do CAU-BR, para passarmos todas as informações e documentações de  
 34 cada Arquiteto registrado no Crea-SP. Ao término, enfatizou que o Crea-SP e o Confea  
 35 irá passar todas as informações e acredita que cabe aos futuros dirigentes do CAU-BR  
 36 passarem essas informações para vocês, dê a transparência para que possamos fazer  
 37 com que a Arquitetura seja essa grande profissão de interesse social e humano de  
 38 benefícios à sociedade. Finalizando, desejou boa sorte a todos e que não teremos  
 39 nenhuma dificuldade em dar transparências nas informações e tem a certeza que o  
 40 Kurimori estará de portas abertas para contribuir com todas as informações.....  
 41 Com a palavra o Conselheiro **José Paulo Saes** cumprimentou a todos, parabenizou o  
 42 Presidente Tadeu pela sua vitória e agradeceu a presença no evento da Sociedade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 dos Engenheiros de São José do Rio Preto, onde estiveram presentes também sua  
2 esposa Maristela, o Eng. Francisco Kurimori e sua esposa a Eng. Keiko, o Diretor  
3 Pedro Katayama e sua esposa Ruth, o Eng. José Gilberto, o Diretor Vinicius e  
4 Inspetores da região. Prosseguindo, informou que está encerrando sua participação  
5 como Conselheiro do Crea-SP e lembrou de quando veio tomar posse, estava  
6 animado para contribuir com o Sistema e alguns amigos tentaram desanimá-lo, e hoje  
7 ele diz que estavam errados. Em seguida, citou que nesses seis anos ele participou  
8 em Comissões, GT e GTT, por dois anos foi Coordenador da Câmara Especializada de  
9 Agronomia e um ano como Coordenador Adjunto da Coordenadoria Nacional. Na  
10 oportunidade, salientou que como Coordenador da Câmara e com o aval do  
11 Presidente Tadeu, continuou com seu projeto de fiscalização no campo, participou de  
12 muitas palestras orientativas para os produtores rurais, para os profissionais das  
13 ciências agrárias e principalmente para os Fiscais do Crea-SP. Finalizando, enfatizou  
14 que está gratificado por fazer parte do Sistema e de inúmeras amizades da qual não  
15 se esquecerá e desejou a todos um Feliz Natal e um próspero Ano Novo.....  
16 Com a palavra o Conselheiro **Ronald Tanimoto Celestino** cumprimentou a todos e  
17 parabenizou o Presidente pela sua vitória, reflexo do seu trabalho nos seis anos de  
18 gestão do Crea-SP. Prosseguindo, achou que hoje estaria se despedindo,  
19 vislumbrando um novo momento no CAU, onde ele luta nas instituições há 17 anos,  
20 desde quando ele se formou como Arquiteto. Em seguida, informou que diante de  
21 algumas situações, que não correspondem ao que seria uma eleição legítima dos  
22 representantes, teve a iniciativa de questionar e a Justiça Federal acolheu seu pedido,  
23 decretando, despachando e suspendendo a posse, até que se analise o fundamento  
24 de toda a ação. Na oportunidade, enfatizou que está pleiteando novas eleições de  
25 forma direta, pessoal, clara e transparente. Ao término, salientou que acredita que são  
26 os meios éticos que justificarão o fim, o CAU. Finalizando, desejou um Feliz Natal e um  
27 próspero Ano Novo.....  
28 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** informou que o Judiciário existe para ser  
29 acionado, todo cidadão que se sentir lesado no seu direito, é um direito, mais do que  
30 justo, recorrer ao Judiciário para buscar a tutela jurisdicional para que seus direitos  
31 sejam respeitados. Em seguida, esclareceu que na Lei dos Arquitetos a votação é  
32 obrigatória e seria enviado pelo Correio a senha para votação na internet, mas o  
33 Conselheiro Ronald e mais 50% dos Arquitetos do Estado de São Paulo não  
34 receberam a senha e foram impedidos de usarem seu direito de votar. Na  
35 oportunidade, salientou que um Arquiteto, que mora há mais de 40 anos no mesmo  
36 lugar, recebe boletos, notificações e convites e na hora de votar não recebe a senha,  
37 alguém tem que dar uma explicação. Na ocasião, enfatizou que no Conselho Federal  
38 ele irá atuar sempre no binômio legalidade e transparência e ele sempre teve o  
39 sentimento de justiça e de equidade. Na sequência, passou aos Comunicados da  
40 Presidência: **1** – Conforme disposto no artigo 50 da Lei nº 5.194/66 e no artigo 50 do  
41 Regimento, comunicou a perda de mandato dos Conselheiros: Arq. Urb. Fábio Mariz  
42 Gonçalves, em 23 de novembro de 2011 e Eng. Ind. Mec. Mário Kazuo Sato, em 28 de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 novembro de 2011. **2** – A Sessão Plenária Especial para se proceder a posse do  
 2 Presidente do Crea-SP, bem como da Diretoria da Caixa de Assistência dos  
 3 Profissionais, realizar-se-á em 20 de dezembro de 2011, às 10 horas, nas  
 4 dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP. **3** – Conforme  
 5 artigo 203 do Regimento solicitou que os Conselheiros que estejam encerrando o seu  
 6 mandato procedam à devolução de todos os processos em seu poder. Em seguida,  
 7 citou que na Sessão Plenária do dia 20 está confirmada a presença do Vice-Presidente  
 8 no exercício da Presidência do Confea Eng. Civil Pedro Lopes de Queirós. Ao término,  
 9 informou que no dia 27 de dezembro, às 14 horas, haverá uma Sessão Plenária  
 10 Extraordinária para aprovação do Ato Administrativo referente as taxas, aos tributos,  
 11 aos emolumentos e as anuidades, para ser publicado no Diário Oficial, ainda este ano,  
 12 para entrar em vigor a partir de 1º de janeiro, conforme a Lei determina. Finalizando,  
 13 comunicou e agradeceu a presença do Ex-Presidente do Crea-SP, o Eng. Civil João  
 14 Abukater Neto e passou para o item VII da Pauta.....  
 15 **ITEM VII – ORDEM DO DIA;**.....  
 16 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO NA**  
 17 **PAUTA COMPLEMENTAR;**.....  
 18 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** fez uma retificação no Processo de  
 19 Ordem 25, que foi digitado F-000869/2011 e o correto é F-000597/2011.....  
 20 **Processos destacados para discussão: 01, 02, 03, 04 e 36.**.....  
 21 **Demais processos aprovados em bloco, por unanimidade.**.....  
 22 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....  
 23 Nº de Ordem 05 – Processo C-000387/2007 – Crea-SP – Renúncia de Conselheiro –  
 24 Processo encaminhado pelo Presidente, nos termos do artigo 52 do Regimento.....  
 25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 26 2011, apreciando o Processo C-000387/2007, que trata de Renúncia de Mandato de  
 27 Conselheiro, encaminhado pelo Presidente, nos termos do artigo 52 do Regimento,  
 28 onde o Suplente de Conselheiro Eng. Civil Pêrsio Faulim de Menezes apresenta sua  
 29 justificativa de renúncia, nos termos do artigo 14 do Regulamento Eleitoral aprovado  
 30 pela Resolução nº 1.022, de 14 de dezembro de 2007, do Confea, visando tomar  
 31 posse como Diretor Geral da Mútua no Estado de São Paulo **DECIDIU**, aceitar a  
 32 justificativa de renúncia de mandato apresentada pelo Eng. Civil Pêrsio Faulim de  
 33 Menezes. (DECISÃO PL/SP Nº 1074/2011).....  
 34 Nº de Ordem 06 – Processo C-000839/2011 – Associação de Engenheiros, Arquitetos  
 35 e Agrônomos de Valinhos (Registro de Tabela de Honorários) – Processo encaminhado  
 36 pelo Presidente, nos termos da alínea “r” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e de acordo  
 37 com a Instrução nº 2.409.....  
 38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 39 2011, apreciando o Processo C-000839/2011, que trata do Registro de Tabela de  
 40 Honorários Profissionais apresentada pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e  
 41 Agrônomos de Valinhos, encaminhado pelo Presidente, nos termos da alínea “r” do  
 42 artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e de acordo com a Instrução nº 2.409 **DECIDIU**, aprovar,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 nos termos do inciso XXVI do artigo 4º do Regimento, o Registro de Tabela de  
 2 Honorários Profissionais apresentada pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e  
 3 Agrônomos de Valinhos. (DECISÃO PL/SP Nº 1075/2011).-----  
 4 Nº de Ordem 07 – Processo C-000753/2011 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Shopping  
 5 Center Norte – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do  
 6 Regimento.-----  
 7 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 8 2011, apreciando o Processo C-000753/2011, que trata da Instituição e Composição  
 9 do Grupo de Trabalho Shopping Center Norte, encaminhado pela Diretoria, nos termos  
 10 do artigo 68 do Regimento, considerando que o calendário de reuniões apresentado  
 11 pelo referido Grupo, foi apreciado pela Diretoria sendo a 1ª reunião realizada em 22 de  
 12 novembro de 2011, “ad referendum” da Diretoria e do Plenário e a próxima reunião  
 13 agendada para 08 de dezembro de 2011 **DECIDIU**, referendar a reunião realizada em  
 14 22 de novembro de 2011, bem como homologar a reunião de 08 de dezembro de 2011.  
 15 (DECISÃO PL/SP Nº 1082/2011).-----  
 16 Nº de Ordem 08 – Processo C-000796/2011 – Crea-SP – Grupo de Trabalho Laudos,  
 17 Pareceres e Relatórios para a Aviação – Processo encaminhado pela Diretoria, nos  
 18 termos do artigo 68 do Regimento.-----  
 19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 20 2011, apreciando o Processo C-000796/2011, que trata da Instituição e Composição  
 21 do Grupo de Trabalho Laudos, Pareceres e Relatórios para a Aviação, encaminhado  
 22 pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do Regimento, considerando que o calendário  
 23 de reuniões apresentado pelo referido Grupo, foi apreciado pela Diretoria, sendo a 1ª  
 24 reunião realizada em 18 de novembro de 2011, “ad referendum” da Diretoria e do  
 25 Plenário e a próxima reunião agendada para 09 de dezembro de 2011 **DECIDIU**,  
 26 referendar a reunião realizada em 18 de novembro de 2011, bem como homologar a  
 27 reunião de 09 de dezembro de 2011. (DECISÃO PL/SP Nº 1083/2011).-----  
 28 Nº de Ordem 09 – Processo C-000076/2010 – Comissão Permanente de Legislação e  
 29 Normas – Criação de Ato Administrativo dispendo sobre a elaboração de parecer  
 30 técnico por assistente técnico de Câmara, antes do encaminhamento de processo para  
 31 análise e relato de Conselheiro – Processo encaminhado pela CLN, nos termos do  
 32 inciso I do artigo 144 do Regimento.-----  
 33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 34 2011, apreciando a Deliberação CLN/SP nº 006/2011, que trata da Criação de Ato  
 35 Administrativo dispendo sobre a elaboração de parecer técnico por assistente técnico  
 36 de Câmara, antes do encaminhamento de processo para análise e relato de  
 37 Conselheiro, encaminhado pela Comissão Permanente de Legislação e Normas, nos  
 38 termos do inciso I do artigo 144 do Regimento; considerando que o presente processo  
 39 foi retirado de pauta na Sessão Plenária nº 1942, de 17 de novembro de 2011, sob  
 40 Decisão PL/SP nº 1067/2011, em face das manifestações apresentadas sobre a  
 41 necessidade de adequação da estrutura, bem como a necessidade de reconsiderar o  
 42 objeto da proposta com a readequação da Minuta; considerando que em nova análise



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 a Comissão Permanente de Legislação e Normas apresenta Minuta do Ato  
2 Administrativo modelando o rito processual em face do disposto nos artigos nº 191 e nº  
3 195 do Regimento do Crea-SP **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CLN/SP nº 006/2011,  
4 com a alteração no texto do que dispõe o Ato conforme segue: ATO ADMINISTRATIVO  
5 Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_, Dispõe sobre a elaboração de  
6 Informação por assistente técnico da Estrutura Auxiliar do CREA-SP, antes do  
7 encaminhamento de processo para análise e relato de conselheiro. O CONSELHO  
8 REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE  
9 SÃO PAULO – CREA-SP, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “k” do art.  
10 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento ao decidido na  
11 Sessão Plenária Ordinária nº \_\_\_\_\_, realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_ e,  
12 Considerando que o inciso XI do art. 53 do Regimento do CREA-SP estabelece que  
13 compete ao conselheiro regional analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que  
14 lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara,  
15 concisa, objetiva e legalmente fundamentada nos prazos estabelecidos naquele  
16 Regimento; Considerando que o inciso VI do art. 62 do Regimento do CREA-SP  
17 estabelece que compete ao coordenador de câmara especializada distribuir processo a  
18 conselheiro regional para relato no âmbito da câmara especializada; Considerando que  
19 o inciso XIII do art. 90 do Regimento do CREA-SP estabelece que compete ao  
20 presidente distribuir processo a conselheiro regional para relato no âmbito do Plenário;  
21 Considerando que o § 2º do art. 36 do Regimento do CREA-SP estabelece que o  
22 processo quando for apreciado por comissão, cabe ao seu coordenador submetê-lo ao  
23 Plenário por relato próprio ou por um de seus membros; Considerando que o art. 201  
24 do Regimento do CREA-SP estabelece que os processos encaminhados a conselheiro  
25 regional para relato devem ser restituídos no prazo de trinta dias da data de seu  
26 recebimento; Considerando que o art. 191 do Regimento do CREA-SP define que a  
27 estrutura auxiliar do Crea é responsável pelos serviços administrativos, financeiros,  
28 jurídicos e técnicos e tem por finalidade prover apoio para o funcionamento da  
29 estrutura básica e da estrutura de suporte, para a fiscalização do exercício profissional  
30 e para a gestão do Conselho Regional; Considerando que o art. 195 do Regimento do  
31 CREA-SP estabelece que a estrutura auxiliar deve possuir quadro técnico com a  
32 finalidade de analisar e emitir pareceres sobre os assuntos submetidos à aprovação  
33 dos órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte; Considerando que o art. 5º  
34 do Regimento do CREA-SP define que a Estrutura Básica do CREA-SP compreende o  
35 Plenário, as Câmaras Especializadas, a Presidência, a Diretoria e a Inspeção;  
36 Considerando que o art. 122 do Regimento do CREA-SP define que a Estrutura de  
37 Suporte compreende a Comissão Permanente, a Comissão Especial, o Grupo de  
38 Trabalho e os Órgãos Consultivos; e Considerando que devem ser cumpridos os  
39 procedimentos previstos na legislação vigente, em especial na Resolução nº 1.008/04  
40 do CONFEA, na instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de  
41 penalidades, **DECIDE**: Art. 1º Todo processo distribuído a conselheiro para relato  
42 deverá ser precedido de parecer elaborado por assistente técnico deste Conselho.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 Parágrafo único. Entende-se por parecer um documento descritivo identificado com o  
2 título de “Informação” e composto essencialmente de duas partes sendo a primeira  
3 contendo um breve histórico que descreva a natureza e os principais aspectos do  
4 processo com eventuais inserções de comentários com o intuito de elucidar a matéria  
5 e a segunda identificando os dispositivos legais pertinentes àquela situação, norteando  
6 o encaminhamento a ser dado ao objeto da análise do processo. Art. 2º O rito  
7 processual a ser seguido antes de o processo ser encaminhado para  
8 decisão/deliberação da Estrutura Básica e da Estrutura de Suporte deve ser,  
9 preliminarmente, submetido à análise administrativa das Unidades da Estrutura Auxiliar  
10 do CREA-SP que fará a verificação quanto ao atendimento das exigências  
11 estabelecidas pela legislação e pelas normas do Conselho instituídas por meio de seus  
12 Atos e Instruções. § 1º Caso o processo analisado não atenda ao disposto no *caput*  
13 deste artigo o mesmo deverá ser restituído à unidade competente para que seja  
14 instruído corretamente. § 2º Caso o processo analisado atenda ao disposto no *caput*  
15 deste artigo o mesmo deverá ser encaminhado à assistência técnica para elaboração  
16 do parecer. Art. 3º Estando o processo devidamente instruído a assistência técnica  
17 deverá elaborar o parecer nos termos do parágrafo único do art. 1º deste Ato, que  
18 antecederá à designação do relator, se for o caso. Art. 4º Não poderá constar em  
19 parecer qualquer sugestão de voto, mas sim, oferecer subsídios à luz da legislação  
20 vigente, que norteiem o encaminhamento a ser dado ao objeto da análise do processo,  
21 uma vez que o voto é de competência exclusiva do conselheiro. Art. 5º Este Ato  
22 Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as  
23 disposições em contrário. São Paulo, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x. (Título) Nome  
24 Presidente. (DECISÃO PL/SP Nº 1076/2011).

25 **PROCESSOS DE ORDEM “E” DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**  
26 **PROFISSIONAL.**

27 Nº de Ordem 10 – Processo E-000086/2009 – Ângelo Nicolellis Neto (Infração ao  
28 Código de Ética Profissional) – Origem: CEEC – Relator: Márcio Roberto Vieira.

29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
30 2011, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator  
31 Eng. Eletric. e Seg. Trab. Márcio Roberto Gonçalves Vieira, constante de fls. 147/152,  
32 relativo ao processo em epígrafe, que trata da Infração ao Código de Ética Profissional  
33 quanto ao disposto no artigo 9º, inciso IV, alínea “c” e artigo 10 inciso I alínea “a”,  
34 inciso II alínea “c” e IV alínea “d” do Código de Ética Profissional, nos termos da  
35 Resolução nº 1.002/02, do Confea, em nome do Eng. Civil Ângelo Nicolellis Neto por  
36 ter se beneficiado do fato de manter anotado o denunciante, Eng. Eletric. Equias Lopes  
37 de Jesus, como responsável técnico da empresa Sistema Engenharia e Arquitetura  
38 Ltda., sem de fato atuar como engenheiro eletricista na empresa, uma vez que o  
39 denunciante foi contratado por curto período de tempo sendo a vaga suspensa e de  
40 comum acordo o contrato encerrado; considerando que a empresa informou que  
41 durante o período em que o profissional ficou equivocadamente anotado como  
42 responsável técnico nenhuma ART foi emitida em seu nome e que a falha ocorreu de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 ambas as partes, uma vez que o procedimento de baixa de responsabilidade técnica  
2 poderia ser feito por qualquer uma das partes, não havendo provas de supostos  
3 beneficiamentos obtidos pela empresa; considerando que a empresa pode ter se  
4 beneficiado do fato, uma vez que seu objetivo social permite o planejamento e obras  
5 de instalações de média e alta tensão, e considerando que embora possa ter havido  
6 falha de ambas as partes somente a empresa poderia se beneficiar com a falha  
7 **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo  
8 Relator, que conclui pela manutenção da autuação, nos termos do inciso IV, alínea “c”  
9 do artigo 9º, e inciso I alínea “a”, inciso II alínea “c”, inciso III alínea “c” e inciso IV  
10 alínea “d” do artigo 10 do Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura,  
11 da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia adotado pela Resolução  
12 nº 1.002, de 26 de dezembro de 2002, do Confea, com a pena de Advertência  
13 Reservada conforme artigo 71 alínea “a” e artigo 72, ambos da Lei nº 5.194, de 24 de  
14 dezembro de 1966, dando-se ciência desta decisão aos interessados. (DECISÃO  
15 PL/SP Nº 1264/2011).-----

16 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----

17 PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /  
18 REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)  
19 PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141,  
20 APROVADOS PELAS CÂMARAS, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO  
21 ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.-----

22 PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.-----

23 SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC.-----

24 F-003247/2010 – Carvalho & França Engenharia Ltda. – Tec. Edif. e Eng. Civil Juliana  
25 Correa de Souza (contratada) (DECISÃO PL/SP Nº 1209/2011); F-001536/2006 –  
26 Carvalho & Zavaglio Engenharia e Arquitetura S/S Ltda. ME – Eng. Civil Marcos  
27 Donisete Zavaglio (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 1210/20 11).-----

28 SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEMM.-----

29 F-002344/2011 – Santin Engenharia, Montagens e Construções Ltda. – Eng. Prod.  
30 Mec. Fernando Barbieri Santin (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 1211/2011).-----

31 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC.-----

32 F-001484/2011 – Carpet-Lar Revestimentos Ltda. EPP – Eng. Civil Carlos Henrique  
33 Pedroso (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 1212/2011); F-012111/2004 – Construtora e  
34 Fundação Arca Ltda. – Eng. Civil Nelcio Ferreira Mendonça Júnior (contratado)  
35 (DECISÃO PL/SP Nº 1213/2011); F-003700/2010 – Const rutora Mibs Ltda. EPP – Tec.  
36 Agropec., Eng. Civil e Seg. Trab. Gabriel Márcio da Silva Lima (contratado) (DECISÃO  
37 PL/SP Nº 1214/2011).-----

38 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEQ.-----

39 F-002529/2007 – DMG – Produtos Alimentícios Ltda. – Eng. Alim. Andrezza Regina  
40 Florentino (contratada) (DECISÃO PL/SP Nº 1215/2011 ).-----

41 PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIACÃO DE REQUERIMENTO  
42 DE REGISTRO E / OU ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

- 1 ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), EM FACE DO DISPOSTO NO  
2 PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.....  
3 PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.....  
4 SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC.....  
5 F-003509/2011 – Ciccone & Ciccone Montagens Industriais Ltda. EPP – Eng. Civil  
6 Paulo Henrique Ciccone (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 12 16/2011); F-003658/2011 –  
7 Seste Engenharia e Participações Ltda. – Eng. Civil José Edson Seste (sócio)  
8 (DECISÃO PL/SP Nº 1217/2011); F-000415/2010 – Maria Cecília Jorge EPP – Eng.  
9 Civil Antonio Moacir Barbieri (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 1218/2011).....  
10 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC.....  
11 F-003145/2011 – Ana Francisco Pucharelli – Eventos ME – Eng. Civil e Tec. Eletrotec.  
12 Sigmar Fernandes da Silva (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 1219/2011); F-  
13 003342/2011 – Antonio Marmo Fogaça ME – Eng. Civil Fernando Henrique de Mattos  
14 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 1220/2011).....  
15 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEMM.....  
16 F-012013/2003 – BIE Implementos e Máquinas Agrícolas Ltda. – Eng. Ind. Mec.  
17 Neudenir Jeter Pedrassolli (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 1221/2011); F-  
18 002253/2011 – Atlântida Inspeção Veicular Ltda. – Eng. Mec. José Carlos Canizza  
19 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 1222/2011).....  
20 COM PRAZO DE REVISÃO DE 02 (DOIS) ANOS – CEEE.....  
21 F-000597/2011 – MVM Engenharia Elétrica Ltda. – Eng. Eletric. Mauro Mendonça  
22 Júnior (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 1223/2011).....  
23 PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /  
24 REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)  
25 PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.203,  
26 APROVADOS PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE  
27 MINAS, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA  
28 RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.....  
29 PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.....  
30 COM PRAZO DE REVISÃO DE 02 (DOIS) ANOS.....  
31 F-003313/2005 – Bio Esfera Gestão Ambiental Ltda. – Geol. Paulo Masuti Levy (sócio)  
32 (DECISÃO PL/SP Nº 1224/2011); F-001683/2006 – Cipol li e Mantovani Ind. e Com. de  
33 Água Mineral Ltda. – Geol. Janesca Florêncio Vicente de Lima (contratada) (DECISÃO  
34 PL/SP Nº 1225/2011).....  
35 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.....  
36 Nº de Ordem 28 – Processo PR-000416/2011 – José Rubens Libutti Filho – Eng. Civil  
37 (Anotação em Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de  
38 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do  
39 Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08, do Confea.....  
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
41 2011, apreciando o Processo PR-000416/2011, que trata da solicitação de Certidão  
42 para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 Eng. Civil José Rubens Libutti Filho, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de  
 2 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do  
 3 Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08, do Confea, considerando que o  
 4 profissional apresenta diploma de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em  
 5 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Pontifícia Universidade Católica  
 6 de Goiás, no período de 12 de abril a 19 de junho de 2010, com carga horária de 400  
 7 horas, e; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas de  
 8 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil quanto à concessão de atribuições  
 9 para as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, com a  
 10 expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras  
 11 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, concedendo ao  
 12 Eng. Civil José Rubens Libutti Filho as atribuições profissionais para exercer as  
 13 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva  
 14 Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 1227/2011).-----  
 15 Nº de Ordem 29 – Processo PR-000350/2011 – José Leandro de Lima Júnior – Eng.  
 16 Civil (Certidão de Inteiro Teor) – Processo encaminhado pelas Câmaras  
 17 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do §  
 18 4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08, do Confea.-----  
 19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 20 2011, apreciando o Processo PR-000350/2011, que trata da solicitação de Certidão  
 21 para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo  
 22 Eng. Civil José Leandro de Lima Júnior, encaminhado pelas Câmaras Especializadas  
 23 de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36  
 24 do Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08, do Confea, considerando  
 25 que o profissional apresenta diploma de conclusão do Curso de Especialização em  
 26 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – *Lato Sensu*, realizado na Faculdade de  
 27 Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 16 de abril de 2010 a 29  
 28 de janeiro de 2011, com carga horária de 480 horas, e; considerando as manifestações  
 29 favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de  
 30 Engenharia Civil quanto à concessão de atribuições para as atividades de  
 31 Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, com a expedição da  
 32 respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de  
 33 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, concedendo ao Eng. Civil José  
 34 Leandro de Lima Júnior as atribuições profissionais para exercer as atividades de  
 35 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão.  
 36 (DECISÃO PL/SP Nº 1228/2011).-----  
 37 Nº de Ordem 30 – Processo PR-000585/2011 – Francisco Zapparoli Neto – Eng. Agr.  
 38 (Anotação em Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de  
 39 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do  
 40 Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08, do Confea.-----  
 41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 42 2011, apreciando o Processo PR-000585/2011, que trata da solicitação de Certidão



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo  
 2 Eng. Agr. Francisco Zapparoli Neto, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de  
 3 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do  
 4 Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08, do Confea, considerando que o  
 5 profissional apresenta diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*  
 6 em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos,  
 7 realizado na Faculdade Dr. Francisco Maeda – FAFRAM – Ituverava, no período de  
 8 abril de 2009 a dezembro de 2010, com carga horária de 551 horas, e; considerando  
 9 as manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de  
 10 Agrimensura e de Agronomia quanto à concessão de atribuições para as atividades de  
 11 Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, com a expedição da  
 12 respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de  
 13 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, concedendo ao Eng. Agr. Francisco  
 14 Zapparoli Neto as atribuições profissionais para exercer as atividades de  
 15 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão.  
 16 (DECISÃO PL/SP Nº 1229/2011).-----  
 17 Nº de Ordem 31 – Processo PR-000612/2011 – Tarcísio de Andrade Lopes Júnior –  
 18 Eng. Agr. (Anotação em Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras  
 19 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do  
 20 artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08, do Confea.-----  
 21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 22 2011, apreciando o Processo PR-000612/2011, que trata da solicitação de Certidão  
 23 para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo  
 24 Eng. Agr. Tarcísio de Andrade Lopes Júnior, encaminhado pelas Câmaras  
 25 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do  
 26 artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08, do Confea,  
 27 considerando que o profissional apresenta diploma de conclusão do Curso de Pós-  
 28 Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis  
 29 Rurais e Urbanos, realizado na Faculdade Dr. Francisco Maeda – FAFRAM –  
 30 Ituverava, no período de abril de 2009 a dezembro de 2010, com carga horária de 551  
 31 horas, e; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas de  
 32 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia quanto à concessão de atribuições para  
 33 as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, com a  
 34 expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras  
 35 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, concedendo ao Eng.  
 36 Agr. Tarcísio de Andrade Lopes Júnior as atribuições profissionais para exercer as  
 37 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva  
 38 Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 1230/2011).-----  
 39 Nº de Ordem 32 – Processo PR-000537/2011 – Carluci Eros Machado – Tec. Miner.  
 40 (Anotação em Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de  
 41 Engenharia de Agrimensura e de Geologia e Engenharia de Minas, nos termos do § 4º  
 42 do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08, do Confea.-----



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 2 2011, apreciando o Processo PR-000537/2011, que trata da solicitação de Certidão  
 3 para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Tec.  
 4 Miner. Carluci Eros Machado, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de  
 5 Engenharia de Agrimensura e de Geologia e Engenharia de Minas, nos termos do § 4º  
 6 do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08, do Confea,  
 7 considerando que o profissional apresenta diploma de conclusão do Curso de  
 8 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Universidade Católica de Goiás,  
 9 no período de 27 de agosto de 2009 a 07 de novembro de 2009, com carga horária de  
 10 400 horas, e; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas  
 11 de Engenharia de Agrimensura e de Geologia e Engenharia de Minas quanto à  
 12 concessão de atribuições para as atividades de Georreferenciamento de Imóveis  
 13 Rurais ao interessado, com a expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as  
 14 Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Geologia e  
 15 Engenharia de Minas, concedendo ao Tec. Miner. Carluci Eros Machado as atribuições  
 16 profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais,  
 17 expedindo-se a respectiva Certidão. (DECISÃO PL/SP Nº 1231/2011).-----  
 18 Nº de Ordem 33 – Processo PR-000524/2011 – Hélio Hussni Júnior – Eng. Civil  
 19 (Anotação em Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de  
 20 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do  
 21 Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08, do Confea.-----  
 22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 23 2011, apreciando o Processo PR-000524/2011, que trata da solicitação de Certidão  
 24 para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo  
 25 Eng. Civil Hélio Hussni Júnior, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de  
 26 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do  
 27 Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08, do Confea, considerando que o  
 28 profissional apresenta diploma de conclusão do Curso de Especialização em  
 29 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – *Lato Sensu*, realizado na Faculdade de  
 30 Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 16 de abril de 2010 a 29  
 31 de janeiro de 2011, com carga horária de 480 horas, e; considerando as manifestações  
 32 favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de  
 33 Engenharia Civil quanto à concessão de atribuições para as atividades de  
 34 Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, com a expedição da  
 35 respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de  
 36 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, concedendo ao Eng. Civil Hélio  
 37 Hussni Júnior as atribuições profissionais para exercer as atividades de  
 38 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão.  
 39 (DECISÃO PL/SP Nº 1232/2011).-----  
 40 Nº de Ordem 34 – Processo PR-000520/2011 – André Luís Toniello – Tec. Agropec.  
 41 (Anotação em Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de  
 42 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08, do Confea.-.....-

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de

3 2011, apreciando o Processo PR-000520/2011, que trata da solicitação de Certidão

4 para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Tec.

5 Agropec. André Luís Toniello, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de

6 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do

7 Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08, do Confea, considerando que o

8 profissional apresenta diploma de conclusão do Curso Sequencial em

9 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado nas Faculdades Integradas de

10 Araraquara, no período de 03 de março a 05 de agosto de 2006, com carga horária de

11 360 horas, e; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas

12 de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia quanto à concessão de atribuições

13 para as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, com a

14 expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras

15 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, concedendo ao Tec.

16 Agropec. André Luís Toniello as atribuições profissionais para exercer as atividades de

17 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão.

18 (DECISÃO PL/SP Nº 1233/2011).-.....-

19 Nº de Ordem 35 – Processo PR-000465/2011 – Hélio César Galvão Freire – Eng. Agr.

20 (Anotação em Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de

21 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do

22 Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08, do Confea.-.....-

23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de

24 2011, apreciando o Processo PR-000465/2011, que trata da solicitação de Certidão

25 para exercer atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo

26 Eng. Agr. Hélio César Galvão Freire, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de

27 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do

28 Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08, do Confea, considerando que o

29 profissional apresenta diploma de conclusão do Curso de Especialização em

30 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – *Lato Sensu*, realizado na Faculdade de

31 Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 16 de abril de 2010 a 29

32 de janeiro de 2011, com carga horária de 480 horas, e; considerando as manifestações

33 favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de

34 Agronomia quanto à concessão de atribuições para as atividades de

35 Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao interessado, com a expedição da

36 respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de

37 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, concedendo ao Eng. Agr. Hélio César

38 Galvão Freire as atribuições profissionais para exercer as atividades de

39 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão.

40 (DECISÃO PL/SP Nº 1234/2011).-.....-

41 Nº de Ordem 37 – Processo PR-001130/2008 – Ercílio Custódio da Cunha Lúcio – Tec.

42 Agrim. (Certidão de Georreferenciamento) – Relator: Adriano Souza.-.....-



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 2 2011, apreciando o Relatório e Voto exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civil  
 3 Adriano Souza, constante de fls. 81/82, que trata da solicitação de Certidão para  
 4 execução de atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Tec.  
 5 Agrim. Ercílio Custódio da Cunha Lúcio, considerando que o interessado apresenta  
 6 certificado de conclusão de Curso de Georreferenciamento realizado na Universidade  
 7 Federal de Uberlândia – MG, com carga horária de 360 horas; considerando que a  
 8 CEEA decidiu pelo indeferimento da concessão da Certidão requerida em face do  
 9 referido curso não estar cadastrado no Crea-MG por não ser considerado como curso  
 10 de formação regular, considerando que em análise da CEEA, verificou-se que trata-se  
 11 de curso de extensão o que não atende ao disposto nos § 2º e 3º do artigo 2º do  
 12 Anexo III da Resolução nº 1.010/05, incluído pela Resolução nº 1.016/06, ambas do  
 13 Confea; considerando que o interessado interpôs recurso ao Plenário do Crea-SP  
 14 solicitando o deferimento de seu pleito, uma vez que comprovou frequência e  
 15 aproveitamento no Curso de Georreferenciamento realizado na Universidade Federal  
 16 de Uberlândia; considerando que a Lei nº 10.267/2001 criou o Cadastro Nacional de  
 17 Imóveis Rurais – CNIR, gerenciada conjuntamente pelo INCRA e Secretaria da Receita  
 18 Federal; considerando que a PL nº 2.087/2004, do Confea, dispõe sobre a conferência  
 19 de atribuições para algumas modalidades profissionais e foi elaborada para responder  
 20 à consulta do INCRA acerca dos profissionais habilitados a desenvolverem atividades  
 21 definidas pela Lei nº 10.267/2001, determinando que os profissionais habilitados para  
 22 assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas  
 23 dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional  
 24 de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de  
 25 graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de  
 26 qualificação/aperfeiçoamento profissional, terem cursado os conteúdos formativos  
 27 dispostos no mesmo, definindo também uma carga horária mínima de 360 horas;  
 28 considerando que a Instrução nº 2.522/2011, do Crea-SP, dispõe sobre a definição dos  
 29 procedimentos para concessão da certidão de habilitação para assumir os serviços de  
 30 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais,  
 31 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional  
 32 de Imóveis Rurais – CNIR **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto, na forma apresentada  
 33 pelo Relator, que conclui por negar provimento ao recurso interposto, indeferindo a  
 34 emissão da certidão pleiteada pelo Tec. Agrim. Ercílio Custódio da Cunha Lúcio, por  
 35 não atender ao disposto no artigo 5º da Instrução nº 2.522, do Crea-SP e nem ao  
 36 disposto na PL nº 2.087/04 do Confea. (DECISÃO PL/S P Nº 1269/2011).-----  
 37 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----  
 38 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
 39 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,  
 40 ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO  
 41 RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-----  
 42 SF-000873/2008 – João Carlos Paula Silva (DECISÃO PL/SP Nº 1248/2011); SF-



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 002899/2007 – Altino Carloto Júnior (DECISÃO PL/SP Nº 1249/2011).-----  
 2 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
 3 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,  
 4 ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO  
 5 INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.-----  
 6 SF-002644/2010 – Simone Zambom Elias Panaccione (DECISÃO PL/SP Nº  
 7 1250/2011); SF-000516/2005 – Joana Batista de Araújo Sartori (DECISÃO PL/SP Nº  
 8 1251/2011).-----  
 9 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
 10 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “E” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,  
 11 ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO  
 12 RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-----  
 13 SF-000961/2008 – Lajes Paraná Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 1252/2011); SF-  
 14 001938/2010 – J. N. L. Estruturas Metálicas Marília Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº  
 15 1253/2011).-----  
 16 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
 17 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “E” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,  
 18 ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO  
 19 INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.-----  
 20 SF-002500/2010 – Lajes Rocha de Marília Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 1254/2011).-  
 21 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
 22 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O  
 23 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO  
 24 INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-----  
 25 SF-002469/2008 – OCA Indústria e Comércio de Produtos de Mandioca Ltda.  
 26 (DECISÃO PL/SP Nº 1255/2011); SF-002442/2008 – Puriman Indústria de Produtos de  
 27 Mandioca Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 1256/2011); SF-001484/2008 – ACG Sonorização  
 28 e Iluminação Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 1257/2011); SF-001207/2005 – Lucas  
 29 Indústria e Comércio de Evaporadores Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 1258/2011).-----  
 30 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS  
 31 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O  
 32 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,  
 33 CANCELANDO-SE O ANI.-----  
 34 SF-000238/2007 – HL Sonorização & Iluminação Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº  
 35 1259/2011).-----  
 36 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELO PRESIDENTE, PARA DECLARAÇÃO DE  
 37 PRESCRIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.873/99.-----  
 38 Nº de Ordem 50 – Processo SF-000109/2003 – Cimpro Indústria e Comércio Ltda.  
 39 (Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Origem: CEEMM.-----  
 40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 41 2011, apreciando o Processo SF-000109/2003, encaminhado pelo Presidente, para  
 42 declaração de prescrição, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 considerando que o processo em epígrafe trata do ANI nº 194.121, lavrado em 09 de  
 2 outubro de 2002, por infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de  
 3 dezembro de 1966, em nome da empresa Cimpro Indústria e Comércio Ltda.;  
 4 considerando que o processo, embora apreciado pela Câmara Especializada de  
 5 Engenharia Mecânica e Metalúrgica, e encaminhado para análise do Plenário em face  
 6 da apresentação de recurso, a defesa em primeira instância ficou pendente de  
 7 julgamento de 24 de outubro de 2002 a 04 de março de 2010, quando julgado pela  
 8 Câmara Especializada, desta forma o ANI nº 194.121 acaba por se tornar sem efeito  
 9 observado o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.873/99 que estabelece prazo de  
 10 prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal direta  
 11 e indireta, *Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública  
 12 Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração  
 13 à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração  
 14 permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado* **DECIDIU**, declarar a  
 15 prescrição do presente processo em face do disposto na Lei nº 9.873/99, dando-se  
 16 ciência desta decisão à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 1260/2011).-.....-.....-.....  
 17 Nº de Ordem 51 – Processo SF-004973/2005 – JLA Indústria e Comércio de Máquinas  
 18 Ltda. (Infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Origem: CEEMM.-.-.-.-.-.  
 19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 20 2011, apreciando o Processo SF-004973/2005, encaminhado pelo Presidente, para  
 21 declaração de prescrição, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99,  
 22 considerando que o processo em epígrafe trata do ANI nº 676.169, lavrado em 30 de  
 23 junho de 2005, por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de  
 24 dezembro de 1966, em nome da empresa JLA Indústria e Comércio de Máquinas  
 25 Ltda., considerando que o processo ficou pendente de julgamento de 20 de julho de  
 26 2006, quando a interessada recebeu a notificação da Decisão da CEEMM, até 20 de  
 27 julho de 2011, quando o processo estava em posse de Conselheiro Relator, passados  
 28 mais de cinco anos da ação punitiva do Sistema Confea/Crea, desta forma o ANI nº  
 29 676.169 acaba por se tornar sem efeito observado o disposto no artigo 1º da Lei nº  
 30 9.873/99 que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela  
 31 Administração Pública Federal direta e indireta, *Art. 1º Prescreve em cinco anos a  
 32 ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder  
 33 de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da  
 34 prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver  
 35 cessado* **DECIDIU**, declarar a prescrição do presente processo em face do disposto na  
 36 Lei nº 9.873/99, dando-se ciência desta decisão à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº  
 37 1261/2011).-.....-.....-.....  
 38 Nº de Ordem 52 – Processo SF-074554/2004 – Raddi Indústria e Comércio de Adubos  
 39 Orgânicos Ltda. ME (Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Origem:  
 40 CEA.-.....-.....-.....  
 41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 42 2011, apreciando o Processo SF-074554/2004, encaminhado pelo Presidente, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 declaração de prescrição, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99,  
2 considerando que o processo em epígrafe trata do ANI nº 675.616, lavrado em 05 de  
3 agosto de 2005, por infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de  
4 dezembro de 1966, em nome da empresa Raddi Indústria e Comércio de Adubos  
5 Orgânicos Ltda. ME; considerando que embora apreciado pela Câmara Especializada  
6 de Agronomia em 23 de setembro de 2010, e encaminhado para análise do Plenário  
7 em face da apresentação de recurso, o processo ficou paralisado de 25 de outubro de  
8 2005 a 16 de dezembro de 2008, quando foi encaminhado para análise da CEA e se  
9 enquadra no dispositivo legal de prescrição, desta forma o ANI nº 675.616 acaba por  
10 se tornar sem efeito observado o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.873/99 que  
11 estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração  
12 Pública Federal direta e indireta “§ 1º Incide a prescrição no procedimento  
13 administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho,  
14 cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada,  
15 sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se  
16 for o caso.” **DECIDIU**, declarar a prescrição do presente processo em face do disposto  
17 na Lei nº 9.873/99, dando-se ciência desta decisão à interessada. (DECISÃO PL/SP  
18 Nº 1262/2011).-.-.-.-.-  
19 Nº de Ordem 53 – Processo SF-084707/2004 – João Batista Flores Devolio (Infração à  
20 alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Origem: CEARQ.-.-.-.-.-  
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
22 2011, apreciando o Processo SF-084707/2004, encaminhado pelo Presidente, para  
23 declaração de prescrição, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99,  
24 considerando que o processo em epígrafe trata do ANI nº 218.914, lavrado em 28 de  
25 abril de 2004, por infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro  
26 de 1966, em nome de João Batista Flores Devolio; considerando que o processo ficou  
27 pendente de decisão em face do recurso interposto, desde 03 de março de 2005,  
28 ficando o processo em posse de Conselheiro Relator pelo período de 19 de abril de  
29 2006 a 06 de julho de 2011, acabando o ANI nº 218.914 por se tornar sem efeito,  
30 observado o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.873/99 que estabelece prazo de  
31 prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal direta  
32 e indireta “§ 1º Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais  
33 de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de  
34 ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da  
35 responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.” **DECIDIU**,  
36 declarar a prescrição do presente processo em face do disposto na Lei nº 9.873/99,  
37 dando-se ciência desta decisão ao interessado. (DECISÃO PL/SP Nº 1263/2011).-.-.-.-  
38 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR.**-.-.-.-.-  
39 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-.-.-.-.-  
40 Nº de Ordem 54 – Processo C-000381/2007 – Crea-SP – Termo de Cooperação entre  
41 o Crea-SP e a Prefeitura Municipal de São Paulo com vistas ao intercâmbio de  
42 informações e outras atividades correlatas – Processo encaminhado pelo Presidente,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento.....

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
3 2011, apreciando o Processo C-000381/2007, que trata do Termo de Cooperação entre  
4 o Crea-SP e a Prefeitura Municipal de São Paulo com vistas ao intercâmbio de  
5 informações e outras atividades correlatas, encaminhado pelo Presidente, nos termos  
6 do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento; considerando que o Termo de Cooperação  
7 tem por objetivo o intercâmbio de informações no que se refere aos processos  
8 municipais de licenciamento de atividades de construções; considerando que a troca  
9 de informações será feita mediante o acesso recíproco de sistema de informações com  
10 base de dados independentes e sincronizadas, e considerando que as partes deverão  
11 observar a necessidade de preservação dos dados tidos sigilosos nos termos da Lei  
12 **DECIDIU**, aprovar no mérito a Minuta do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o  
13 Crea-SP e a Prefeitura Municipal de São Paulo com vistas ao intercâmbio de  
14 informações e outras atividades correlatas. (DECISÃO PL/SP Nº 1077/2011).....

15 Nº de Ordem 55 – Processo C-000521/2011 – Crea-SP – Protocolo de Intenções –  
16 Intercâmbio, Integração e Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do  
17 Estado de São Paulo e o Crea-SP – Processo encaminhado pelo Presidente, nos  
18 termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento.....

19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
20 2011, apreciando o Processo C-000521/2011, que trata do Protocolo de Intenções –  
21 Intercâmbio, Integração e Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do  
22 Estado de São Paulo e o Crea-SP, encaminhado pelo Presidente, nos termos do inciso  
23 XXXV do artigo 4º do Regimento; considerando que o Protocolo de Intenções –  
24 Intercâmbio, Integração e Cooperação Técnica a ser firmado entre a Assembleia  
25 Legislativa do Estado de São Paulo e o Crea-SP tem como objetivo desenvolver  
26 estudos quanto à possibilidade de intercâmbio, integração e cooperação técnica,  
27 visando à análise e sugestão de proposições legislativas relativas a assunto de  
28 interesse público e do setor representado pela entidade e assuntos relativos à Planos  
29 Diretores Municipais e adequação de municípios ao estabelecido no Estatuto das  
30 Cidades e outros do interesse partes do presente protocolo, e considerando que o  
31 Protocolo de intenções visa ainda estudos que visem o aprimoramento do legislativo

32 **DECIDIU**, aprovar a Minuta do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Crea-SP e  
33 a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. (DECISÃO PL/SP Nº 1078/2011).....

34 Nº de Ordem 56 – Processo C-000488/2008 V2 – Crea-SP – Acordo Cooperação  
35 Técnico-Institucional Crea-SP x TCE/SP, visando a Adoção de Procedimentos na  
36 Fiscalização da Execução de Obras e Serviços de Engenharia realizados pela  
37 Administração Pública Estadual e Municipal – Processo encaminhado pelo Presidente,  
38 nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do Regimento.....

39 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
40 2011, apreciando o Processo C-000488/2008 V2, que trata do Acordo Cooperação  
41 Técnico-Institucional Crea-SP x TCE/SP, nos termos do inciso XXXV do artigo 4º do  
42 Regimento; considerando que o Acordo Cooperação Técnico-Institucional já firmado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 entre o Crea-SP e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem por objetivo a  
2 adoção de procedimentos na fiscalização da execução de obras e serviços de  
3 engenharia realizados pela Administração Pública Estadual e Municipal; considerando  
4 que as ações decorrentes dos objetivos do citado Acordo de Cooperação resultaram  
5 na formulação de cartilhas orientativas, denominadas: Engenharia Módulo I – Exercício  
6 Profissional, ART, Acervo Técnico, Obra e Serviço de Engenharia e Livro de Ordem e  
7 Engenharia: Módulo II – O Projeto Básico, ambas em análise pelo TCE-SP;  
8 considerando, ainda, a necessidade de prorrogação do referido acordo visando o  
9 cumprimento dos objetivos inicialmente cordados, no que diz respeito à fiscalização da  
10 execução de obras e serviços de engenharia em obras da Administração Pública  
11 Estadual e Municipal **DECIDIU**, aprovar a prorrogação do Acordo Cooperação Técnico-  
12 Institucional Crea-SP x TCE/SP, visando a Adoção de Procedimentos na Fiscalização  
13 da Execução de Obras e Serviços de Engenharia realizados pela Administração  
14 Pública Estadual e Municipal por igual período. (DECISÃO PL/SP Nº 1079/2011).-.-.-.-.-  
15 Nº de Ordem 57 – Processo C-000473/2011 – Crea-SP – Doação de Bens  
16 Patrimoniais Inservíveis (Veículos) – Processo encaminhado pelo Presidente, nos  
17 termos do inciso I do artigo 15 do Decreto nº 99.658/90 e nos termos do inciso II do  
18 artigo 17 da Lei nº 8.666/93.-.-.-.-.-  
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
20 2011, apreciando o Processo C-000473/2011, que trata da Doação de Bens  
21 Patrimoniais Inservíveis tipo Veículo, encaminhado pelo Presidente, nos termos do  
22 inciso I do artigo 15 do Decreto nº 99.658/90 e nos termos do inciso II do artigo 17 da  
23 Lei nº 8.666/93; considerando que o Plenário deste Regional em Sessão Plenária de  
24 nº 1936, realizada em 16 de junho de 2011, aprovou a doação de 78 (setenta e oito)  
25 veículos marca/modelo Fiat Uno, retirados de circulação classificados como ociosos ou  
26 recuperáveis da antiga frota do Crea-SP, considerando que os procedimentos de  
27 doação foram interrompidos em face do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea;  
28 considerando a manifestação da Consultoria Jurídica do Crea-SP quanto a pertinência  
29 da retomada dos procedimentos para doação dos referidos veículos; considerando os  
30 óbices decorrentes das alterações na administração dos Regionais decorrentes do  
31 citado processo eleitoral a ocorrerem no início do ano vindouro, e; considerando a  
32 necessidade de prorrogação do prazo anteriormente estabelecido de 30 (trinta) dias  
33 para que os Creas formulem seus pedidos de doação de veículos em face das  
34 paralisações das festividades de final de ano e do tradicional período de férias, que  
35 podem atingir as funcionalidades de alguns Creas **DECIDIU**, aprovar a prorrogação do  
36 prazo para que os Creas formulem seus pedidos de doação de veículos de 30 (trinta)  
37 dias para 90 (noventa) dias. (DECISÃO PL/SP Nº 1080/2011).-.-.-.-.-  
38 Nº de Ordem 58 – Processo C-000086/1999 V2 – Associação de Engenheiros,  
39 Arquitetos, Agrônomos e Geólogos da Região do Pontal do Paranapanema (Res. nº  
40 456/01 do Confea – Convênio de Locação de Serviços e Correspondências  
41 Relacionadas ao Assunto) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do  
42 anexo da PL nº 2.936/03, do Confea.-.-.-.-.-



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 2 2011, apreciando o Processo C-000086/1999 V2, que trata da Prestação de Contas  
 3 referente ao Convênio de Locação de Serviços e Correspondências Relacionadas ao  
 4 Assunto firmado com a interessada, conforme disposto na Resolução nº 456/01 do  
 5 Confea, encaminhado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
 6 Contas, nos termos do anexo da PL nº 2.936, de 31 de outubro de 2003, do Confea,  
 7 considerando o parecer conclusivo do gestor do convênio, constante de fls. 534/536,  
 8 sobre a prestação de contas apresentada pela interessada, referente ao período de  
 9 janeiro de 2010 a dezembro de 2010, no valor de R\$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e  
 10 vinte e cinco reais), e considerando a análise da Comissão Permanente de Orçamento  
 11 e Tomada de Contas constante na Ata de sua 11ª Reunião Ordinária de 2011  
 12 **DECIDIU**, aprovar a prestação de contas apresentada pela Associação de  
 13 Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos da Região do Pontal do  
 14 Paranapanema, referente ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2010, no valor  
 15 de R\$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), relativo ao convênio de  
 16 repasse de 10% da ART firmado com a interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 1247/2011).-  
 17 Nº de Ordem 59 – Processo C-000056/1999 V2 – Associação dos Engenheiros e  
 18 Arquitetos de Caçapava (Res. nº 456/01 do Confea – Convênio de Locação de  
 19 Serviços e Correspondências Relacionadas ao Assunto) – Processo encaminhado pela  
 20 CPOTC, nos termos do anexo da PL nº 2.936/03, do Confea.-.....  
 21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 22 2011, apreciando o Processo C-000056/1999 V2, que trata da Prestação de Contas  
 23 referente ao Convênio de Locação de Serviços e Correspondências Relacionadas ao  
 24 Assunto firmado com a interessada, conforme disposto na Resolução nº 456/01 do  
 25 Confea, encaminhado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
 26 Contas, nos termos do anexo da PL nº 2.936, de 31 de outubro de 2003, do Confea,  
 27 considerando o parecer conclusivo do gestor do convênio, constante de fls. 447/448,  
 28 sobre a prestação de contas apresentada pela interessada, referente ao período de  
 29 janeiro de 2010 a dezembro de 2010, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos  
 30 reais), e considerando a análise da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
 31 Contas constante na Ata de sua 11ª Reunião Ordinária de 2011 **DECIDIU**, aprovar a  
 32 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
 33 Caçapava, referente ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2010, no valor de  
 34 R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), relativo ao convênio de repasse de 10%  
 35 da ART firmado com a interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 1246/2011).-.....  
 36 Nº de Ordem 60 – Processo C-000269/2010 – Crea-SP – Criação do Colégio de  
 37 Entidades Regionais – CDER-SP – Processo encaminhado pelo Presidente, nos  
 38 termos do artigo 190 do Regimento.-.....  
 39 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 40 2011, apreciando o Processo C-000269/2010, que trata da Criação do Colégio de  
 41 Entidades Regionais – CDER-SP, encaminhado pelo Presidente, nos termos do artigo  
 42 190 do Regimento; considerando que a Minuta de Ato Normativo que fixa Critérios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 para Credenciamento das Entidades Municipais, Intermunicipais e Estaduais da  
2 Engenharia, Arquitetura e Agronomia no CDER – Colégio de Entidades Regionais,  
3 bem como a Minuta do Regimento Interno do Colégio de Entidades Regionais – CDER  
4 foram aprovadas na Sessão Plenária nº 1926, realizada em 16 de setembro de 2010;  
5 considerando que o Confea restituiu o presente processo por entender a necessidade  
6 de adaptação do Regimento interno do Crea-SP para a criação do órgão consultivo  
7 CDER-SP junto à estrutura auxiliar, bem como a definição da subordinação  
8 estabelecida com unidade organizacional específica e considerando a manifestação  
9 Jurídica do Crea-SP, constante de fls. 142/145, referente ao equívoco na forma pela  
10 qual está sendo conduzida a criação do órgão consultivo Colégio de Entidades  
11 Regionais – CDER-SP, considerando o disposto no artigo 122 do Regimento do Crea-  
12 SP que estabelece em seu inciso IV que os Órgão Consultivos compreendem a  
13 estrutura de suporte do Conselho; considerando que o artigo 190 do Regimento do  
14 Crea-SP define que os órgão consultivos possuem regulamento próprio proposto pelo  
15 Presidente e aprovado pelo Plenário, onde constam informações à sua finalidade,  
16 composição, competência, coordenação e funcionamento de suas reuniões;  
17 considerando que a estrutura do Regimento do Crea-SP já estabelece a possibilidade  
18 de existência e criação de órgão consultivos não devendo haver modificações  
19 redacionais havendo, apenas, a necessidade de se adotar o Regulamento do Colégio  
20 de Entidades Regionais – CDER-SP **DECIDIU**, aprovar, nos termos do inciso IV do  
21 artigo 122 do Regimento do Crea-SP, a instituição do Órgão Consultivo denominado  
22 Colégio de Entidades Regionais – CDER-SP, bem como aprovar o seu Regulamento  
23 com o seguinte texto: REGULAMENTO DO ÓRGÃO CONSULTIVO COLÉGIO DE  
24 ENTIDADES REGIONAIS – CDER-SP, DE ACORDO COM O ARTIGO 190 DO  
25 REGIMENTO. Art. 1º Nos termos do inciso IV do artigo 122, bem como do artigo 190,  
26 ambos do Regimento do Crea-SP, fica instituído o órgão Consultivo denominado  
27 Colégio de Entidades Regionais – CDER-SP. Art. 2º Compete ao Colégio de Entidades  
28 Regionais – CDER-SP auxiliar no planejamento estratégico do sistema, na elaboração  
29 de Atos específicos de interesse geral das profissões, bem como na política de  
30 formação, especialização e atualização de conhecimentos para os profissionais do  
31 Sistema Confea/Crea. Art. 3º O Colégio de Entidades Regionais – CDER-SP é  
32 composto pelos Presidentes das Entidades Municipais, Intermunicipais e Estaduais e  
33 na sua ausência, por representantes credenciados. Art. 4º O Colégio de Entidades  
34 Regionais – CDER-SP é subordinado ao Presidente do Crea-SP, que poderá convocar,  
35 a qualquer tempo, os representantes legais das entidades credenciadas e membros do  
36 CDER-SP. Art. 5º Ficam estabelecidas, no mínimo, duas reuniões ordinárias ao ano,  
37 sendo a primeira determinada pelo Presidente do Crea-SP e a segunda, incorporada à  
38 programação do CONGRASSO – Congresso Estadual de Entidades de Classe, no ano  
39 de sua realização. Parágrafo único. Reuniões regionais poderão ocorrer por  
40 determinação do Presidente do Crea-SP em procedimento normatizado em  
41 instrumento próprio. A instituição do Colégio de Entidades Regionais – CDER-SP como  
42 Órgão Consultivo, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento, bem como do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 seu Regulamento, nos termos do artigo 190 do Regimento foram aprovados pelo  
2 Plenário do Crea-SP em sua Sessão Plenária nº XXXX, de DD de MMMM de AAAA –  
3 Decisão PL/SP nº XX/AAAA – Processo C-000269/2010. (DECISÃO PL/SP Nº  
4 1081/2011).-----  
5 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC, NOS TERMOS DO ATO  
6 ADMINISTRATIVO Nº 10, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
7 RELATIVA AO APOIO FINANCEIRO PARA EVENTOS REALIZADOS POR  
8 ENTIDADES DE CLASSE / INSTITUIÇÕES DE ENSINO.-----  
9 As Prestações de Contas relativas ao Apoio Financeiro para o Evento foram  
10 referendadas conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente.-----  
11 Nº de Ordem 61 – Processo C-000799/2010 – Apoio Financeiro ao Evento “1º Ciclo de  
12 Palestras da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente  
13 Epitácio”, realizado no período de 13 a 15 de dezembro de 2010, no valor de R\$  
14 15.016,40 (quinze mil, dezesseis reais e quarenta centavos) (DECISÃO PL/SP Nº  
15 1084/2011).-----  
16 Nº de Ordem 62 – Processo C-000730/2011 – Apoio Financeiro ao Evento “Mesa  
17 Redonda sobre Os Caminhos da Engenharia Brasileira”, realizado pelo Instituto de  
18 Engenharia – IE, no dia 24 de outubro de 2011, no valor de R\$ 57.965,25 (cinquenta e  
19 sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) (DECISÃO  
20 PL/SP Nº 1235/2011).-----  
21 Nº de Ordem 63 – Processo C-000463/2011 – Apoio Financeiro ao Evento “4º  
22 Seminário Paulista de Perícia Judicial”, realizado pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de  
23 Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, no dia 26 de agosto de 2011, no  
24 valor de R\$ 13.785,28 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito  
25 centavos) (DECISÃO PL/SP Nº 1236/2011).-----  
26 Nº de Ordem 64 – Processo C-000761/2011 – Apoio Financeiro ao Evento “Workshop  
27 Internacional – Agricultura Sustentável em Cenários de Mudanças Climáticas”,  
28 realizado pela Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo –  
29 AEASP, no período de 13 a 14 de outubro de 2011, no valor de R\$ 48.762,05  
30 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) (DECISÃO  
31 PL/SP Nº 1237/2011).-----  
32 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELO PRESIDENTE NOS TERMOS DO INCISO  
33 XXVII DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO, PARA HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO A  
34 SER FIRMADO COM ENTIDADES DE CLASSE PARA O EXERCÍCIO 2012, NOS  
35 TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1.032/11.-----  
36 Os Convênios a serem firmados com as Entidades de Classes foram homologados  
37 conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente:-----  
38 Nº de Ordem 65 – Processo C-000523/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos  
39 e Agrônomos de Monte Alto (DECISÃO PL/SP Nº 1085/2011).-----  
40 Nº de Ordem 66 – Processo C-000541/2011 – Associação de Engenheiros e Arquitetos  
41 de Campinas (DECISÃO PL/SP Nº 1086/2011).-----  
42 Nº de Ordem 67 – Processo C-000804/2011 – Sindicato dos Tecnólogos do Estado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

- 1 São Paulo – SINTESP (DECISÃO PL/SP Nº 1087/2011).....
- 2 Nº de Ordem 68 – Processo C-000805/2011 – Associação dos Engenheiros
- 3 Ferroviários no Estado de São Paulo – ASSEF (DECISÃO PL/SP Nº 1088/2011).....
- 4 Nº de Ordem 69 – Processo C-000811/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 5 e Agrônomos de Mogi das Cruzes (DECISÃO PL/SP Nº 1089/2011).....
- 6 Nº de Ordem 70 – Processo C-000812/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 7 e Agrônomos do Município de Guarulhos (DECISÃO PL/SP Nº 1090/2011).....
- 8 Nº de Ordem 71 – Processo C-000817/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 9 Arquitetos de Osasco (DECISÃO PL/SP Nº 1091/2011).....
- 10 Nº de Ordem 72 – Processo C-000822/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 11 e Agrônomos de Presidente Epitácio (DECISÃO PL/SP Nº 1092/2011).....
- 12 Nº de Ordem 73 – Processo C-000823/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 13 e Agrônomos da Região de Franca (DECISÃO PL/SP Nº 1093/2011).....
- 14 Nº de Ordem 74 – Processo C-000829/2011 – Associação Bandeirante dos
- 15 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (DECISÃO PL/SP Nº 1094/2011).....
- 16 Nº de Ordem 75 – Processo C-000830/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 17 e Agrônomos da Região Administrativa de Lins (DECISÃO PL/SP Nº 1095/2011).....
- 18 Nº de Ordem 76 – Processo C-000832/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 19 e Agrônomos de Assis e Região (DECISÃO PL/SP Nº 1096/2011).....
- 20 Nº de Ordem 77 – Processo C-000834/2011 – Instituto de Engenharia – IE (DECISÃO
- 21 PL/SP Nº 1097/2011).....
- 22 Nº de Ordem 78 – Processo C-000835/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 23 e Agrônomos de Pereira Barreto e Região (DECISÃO PL/SP Nº 1098/2011).....
- 24 Nº de Ordem 79 – Processo C-000838/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 25 Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri
- 26 (DECISÃO PL/SP Nº 1099/2011).....
- 27 Nº de Ordem 80 – Processo C-000840/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 28 Arquitetos de Penápolis (DECISÃO PL/SP Nº 1100/2011).....
- 29 Nº de Ordem 81 – Processo C-000842/2011 – Associação dos Engenheiros da Região
- 30 de Jales (DECISÃO PL/SP Nº 1101/2011).....
- 31 Nº de Ordem 82 – Processo C-000845/2011 – Associação de Engenheiros, Arquitetos
- 32 e Agrônomos de Valinhos (DECISÃO PL/SP Nº 1102/2011).....
- 33 Nº de Ordem 83 – Processo C-000848/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 34 Arquitetos de Americana (DECISÃO PL/SP Nº 1103/2011).....
- 35 Nº de Ordem 84 – Processo C-000849/2011 – Associação dos Arquitetos, Engenheiros
- 36 e Técnicos de Cotia – AETEC (DECISÃO PL/SP Nº 1104/2011).....
- 37 Nº de Ordem 85 – Processo C-000852/2011 – Associação de Engenharia, Arquitetura
- 38 e Agronomia de Sertãozinho (DECISÃO PL/SP Nº 1105/2011).....
- 39 Nº de Ordem 86 – Processo C-000856/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 40 e Agrônomos de Atibaia e Região (DECISÃO PL/SP Nº 1106/2011).....
- 41 Nº de Ordem 87 – Processo C-000858/2011 – Associação Regional de Engenheiros e
- 42 Arquitetos – AREA (DECISÃO PL/SP Nº 1107/2011).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

- 1 Nº de Ordem 88 – Processo C-000859/2011 – Associação Guaratinguetaense de  
2 Engenheiros e Arquitetos (DECISÃO PL/SP Nº 1108/2011).-----
- 3 Nº de Ordem 89 – Processo C-000861/2011 – Associação de Engenheiros e Arquitetos  
4 de Santa Bárbara D'Oeste SP (DECISÃO PL/SP Nº 1109/2011).-----
- 5 Nº de Ordem 90 – Processo C-000862/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos  
6 e Agrônomos da Região Administrativa de Presidente Venceslau (DECISÃO PL/SP Nº  
7 1110/2011).-----
- 8 Nº de Ordem 91 – Processo C-000863/2011 – Associação dos Engenheiros e  
9 Arquitetos de Mococa (DECISÃO PL/SP Nº 1111/2011).-----
- 10 Nº de Ordem 92 – Processo C-000864/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos  
11 e Engenheiros Agrônomos de Descalvado (DECISÃO PL/SP Nº 1112/2011).-----
- 12 Nº de Ordem 93 – Processo C-000865/2011 – Associação de Engenharia, Arquitetura,  
13 Agronomia e Geologia de Rio Claro (DECISÃO PL/SP Nº 1113/2011).-----
- 14 Nº de Ordem 94 – Processo C-000866/2011 – Associação Regional dos Engenheiros  
15 do Sudoeste Paulista de Itapeva (DECISÃO PL/SP Nº 1114/2011).-----
- 16 Nº de Ordem 95 – Processo C-000867/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos  
17 e Agrônomos da Região de Ourinhos (DECISÃO PL/SP Nº 1115/2011).-----
- 18 Nº de Ordem 96 – Processo C-000868/2011 – Associação dos Engenheiros da Estrada  
19 de Ferro Santos a Jundiaí (DECISÃO PL/SP Nº 1116/2011).-----
- 20 Nº de Ordem 97 – Processo C-000869/2011 – Associação dos Engenheiros de Jundiaí  
21 (DECISÃO PL/SP Nº 1117/2011).-----
- 22 Nº de Ordem 98 – Processo C-000870/2011 – Associação dos Engenheiros e  
23 Arquitetos de Jacareí (DECISÃO PL/SP Nº 1118/2011).-----
- 24 Nº de Ordem 99 – Processo C-000871/2011 – Associação de Engenheiros e Arquitetos  
25 de Itanhaém (DECISÃO PL/SP Nº 1119/2011).-----
- 26 Nº de Ordem 100 – Processo C-000872/2011 – Associação Regional dos Engenheiros,  
27 Arquitetos e Agrônomos de Avaré (DECISÃO PL/SP Nº 1120/2011).-----
- 28 Nº de Ordem 101 – Processo C-000873/2011 – Associação dos Engenheiros,  
29 Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo (DECISÃO PL/SP Nº 1121/2011).-.-
- 30 Nº de Ordem 102 – Processo C-000881/2011 – Associação Regional de Engenharia,  
31 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (DECISÃO PL/SP Nº 1122/2011).-----
- 32 Nº de Ordem 103 – Processo C-000883/2011 – Associação dos Engenheiros,  
33 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (DECISÃO PL/SP Nº 1123/2011).-.-.
- 34 Nº de Ordem 104 – Processo C-000884/2011 – Associação dos Engenheiros,  
35 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto (DECISÃO PL/SP Nº 1124/2011).-.-
- 36 Nº de Ordem 105 – Processo C-000885/2011 – Associação dos Engenheiros,  
37 Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região (DECISÃO PL/SP Nº 1125/2011).-.-
- 38 Nº de Ordem 106 – Processo C-000886/2011 – Sindicato dos Geólogos no Estado de  
39 São Paulo – SIGESP (DECISÃO PL/SP Nº 1126/2011).-----
- 40 Nº de Ordem 107 – Processo C-000887/2011 – Associação dos Engenheiros,  
41 Arquitetos e Agrônomos de Catanduva (DECISÃO PL/SP Nº 1127/2011).-----
- 42 Nº de Ordem 108 – Processo C-000894/2011 – Associação de Engenharia,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

- 1 Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema (DECISÃO
- 2 PL/SP Nº 1128/2011).-----
- 3 Nº de Ordem 109 – Processo C-000895/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 4 Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina (DECISÃO PL/SP Nº 1129/2011).-----
- 5 Nº de Ordem 110 – Processo C-000911/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 6 Arquitetos de Caçapava (DECISÃO PL/SP Nº 1130/2011).-----
- 7 Nº de Ordem 111 – Processo C-000913/2011 – Associação Barretense de Engenharia,
- 8 Arquitetura e Agronomia (DECISÃO PL/SP Nº 1131/2011).-----
- 9 Nº de Ordem 112 – Processo C-000916/2011 – Associação de Engenheiros e
- 10 Arquitetos de Santos (DECISÃO PL/SP Nº 1132/2011).-----
- 11 Nº de Ordem 113 – Processo C-000917/2011 – Associação de Engenheiros e
- 12 Arquitetos de São José dos Campos (DECISÃO PL/SP Nº 1133/2011).-----
- 13 Nº de Ordem 114 – Processo C-000919/2011 – Associação dos Técnicos das
- 14 Empresas Energéticas do Estado de São Paulo (DECISÃO PL/SP Nº 1134/2011).-----
- 15 Nº de Ordem 115 – Processo C-000921/2011 – Sindicato dos Engenheiros no Estado
- 16 de São Paulo – SEESP (DECISÃO PL/SP Nº 1135/2011).-----
- 17 Nº de Ordem 116 – Processo C-000922/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 18 Arquitetos de São Caetano do Sul (DECISÃO PL/SP Nº 1136/2011).-----
- 19 Nº de Ordem 117 – Processo C-000923/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 20 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga e Adjacências (DECISÃO PL/SP Nº 1137/2011).--
- 21 Nº de Ordem 118 – Processo C-000924/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 22 Arquitetos de Itatiba (DECISÃO PL/SP Nº 1138/2011).-----
- 23 Nº de Ordem 119 – Processo C-000925/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 24 Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região (DECISÃO PL/SP Nº 1139/2011).--
- 25 Nº de Ordem 120 – Processo C-000926/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 26 Arquitetos do ABC (DECISÃO PL/SP Nº 1140/2011).-----
- 27 Nº de Ordem 121 – Processo C-000930/2011 – Associação Araraquarense de
- 28 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (DECISÃO PL/SP Nº 1141/2011).-----
- 29 Nº de Ordem 122 – Processo C-000931/2011 – Associação de Engenheiros e
- 30 Arquitetos de Itapeçerica da Serra (DECISÃO PL/SP Nº 1142/2011).-----
- 31 Nº de Ordem 123 – Processo C-000932/2011 – Associação Paulista de Engenheiros
- 32 de Segurança do Trabalho – APAEST (DECISÃO PL/SP Nº 1143/2011).-----
- 33 Nº de Ordem 124 – Processo C-000933/2011 – Associação Paulista de Engenheiros
- 34 Florestais – APAEF (DECISÃO PL/SP Nº 1144/2011).-----
- 35 Nº de Ordem 125 – Processo C-000934/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 36 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava (DECISÃO PL/SP Nº 1145/2011).-----
- 37 Nº de Ordem 126 – Processo C-000935/2011 – Associação de Engenharia, Arquitetura
- 38 e Agronomia de São Joaquim da Barra (DECISÃO PL/SP Nº 1146/2011).-----
- 39 Nº de Ordem 127 – Processo C-000936/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 40 Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG (DECISÃO PL/SP Nº 1147/2011).-----
- 41 Nº de Ordem 128 – Processo C-000937/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 42 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (DECISÃO PL/SP Nº 1148/2011).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

- 1 Nº de Ordem 129 – Processo C-000939/2011 – Associação dos Engenheiros e  
2 Arquitetos de Sumaré (DECISÃO PL/SP Nº 1149/2011).-----  
3 Nº de Ordem 130 – Processo C-000940/2011 – Associação de Engenharia, Arquitetura  
4 e Agronomia de Mogi Mirim (DECISÃO PL/SP Nº 1150/2011).-----  
5 Nº de Ordem 131 – Processo C-000941/2011 – Associação de Engenheiros e Técnicos  
6 de Moji Mirim – AETMM (DECISÃO PL/SP Nº 1151/2011).-----  
7 Nº de Ordem 132 – Processo C-000942/2011 – Associação dos Engenheiros e  
8 Arquitetos de Birigui (DECISÃO PL/SP Nº 1152/2011).-----  
9 Nº de Ordem 133 – Processo C-000943/2011 – Associação dos Engenheiros e  
10 Arquitetos de Promissão – ASSENAP (DECISÃO PL/SP Nº 1153/2011).-----  
11 Nº de Ordem 134 – Processo C-000944/2011 – Associação dos Engenheiros e  
12 Arquitetos da Alta Noroeste (DECISÃO PL/SP Nº 1154/2011).-----  
13 Nº de Ordem 135 – Processo C-000945/2011 – Associação dos Engenheiros,  
14 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis (DECISÃO PL/SP Nº 1155/2011).-----  
15 Nº de Ordem 136 – Processo C-000946/2011 – Associação Paulista de Engenheiros  
16 de Minas – APEMI (DECISÃO PL/SP Nº 1156/2011).-----  
17 Nº de Ordem 137 – Processo C-000947/2011 – Associação dos Profissionais de  
18 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba (DECISÃO PL/SP Nº  
19 1157/2011).-----  
20 Nº de Ordem 138 – Processo C-000948/2011 – Associação dos Engenheiros,  
21 Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (DECISÃO PL/SP Nº 1158/2011).-.  
22 Nº de Ordem 139 – Processo C-000949/2011 – Associação de Engenheiros e  
23 Arquitetos de Itapira (DECISÃO PL/SP Nº 1159/2011).-----  
24 Nº de Ordem 140 – Processo C-000950/2011 – Associação dos Engenheiros e  
25 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu (DECISÃO PL/SP Nº 1160/2011).-----  
26 Nº de Ordem 141 – Processo C-000955/2011 – Associação dos Arquitetos,  
27 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (DECISÃO PL/SP Nº  
28 1161/2011).-----  
29 Nº de Ordem 142 – Processo C-000956/2011 – Associação dos Engenheiros  
30 Agrimensores da Região de Araraquara (DECISÃO PL/SP Nº 1162/2011).-----  
31 Nº de Ordem 143 – Processo C-000958/2011 – Associação dos Engenheiros e  
32 Arquitetos de Taubaté (DECISÃO PL/SP Nº 1163/2011).-----  
33 Nº de Ordem 144 – Processo C-000959/2011 – Sindicato dos Técnicos Industriais de  
34 Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC (DECISÃO PL/SP Nº 1164/2011).-.-.-  
35 Nº de Ordem 145 – Processo C-000961/2011 – Associação dos Engenheiros,  
36 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia (DECISÃO PL/SP Nº 1165/2011).-.-.-  
37 Nº de Ordem 146 – Processo C-000963/2011 – Associação dos Engenheiros,  
38 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (DECISÃO PL/SP Nº 1166/2011).-----  
39 Nº de Ordem 147 – Processo C-000964/2011 – Associação Matonense de Engenharia,  
40 Arquitetura e Agronomia (DECISÃO PL/SP Nº 1167/2011).-----  
41 Nº de Ordem 148 – Processo C-000965/2011 – Associação de Engenharia, Arquitetura  
42 e Agronomia de Ribeirão Preto (DECISÃO PL/SP Nº 1168/2011).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

- 1 Nº de Ordem 149 – Processo C-000968/2011 – Associação Regional de Engenheiros
- 2 de Tatuí (DECISÃO PL/SP Nº 1169/2011).-----
- 3 Nº de Ordem 150 – Processo C-000969/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 4 Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis (DECISÃO PL/SP Nº 1170/2011).-----
- 5 Nº de Ordem 151 – Processo C-000970/2011 – Associação dos Engenheiros da
- 6 Região de Itapetininga (DECISÃO PL/SP Nº 1171/2011).-----
- 7 Nº de Ordem 152 – Processo C-000971/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 8 Arquitetos de Araras (DECISÃO PL/SP Nº 1172/2011).-----
- 9 Nº de Ordem 153 – Processo C-000972/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 10 Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista (DECISÃO PL/SP Nº 1173/2011).-----
- 11 Nº de Ordem 154 – Processo C-000974/2011 – Associação dos Arquitetos,
- 12 Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira (DECISÃO PL/SP Nº 1174/2011).-----
- 13 Nº de Ordem 155 – Processo C-000975/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 14 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região (DECISÃO PL/SP Nº 1175/2011).-----
- 15 Nº de Ordem 156 – Processo C-000976/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 16 Arquitetos de Ribeirão Pires (DECISÃO PL/SP Nº 1176/2011).-----
- 17 Nº de Ordem 157 – Processo C-000977/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 18 Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista (DECISÃO PL/SP Nº 1177/2011).--
- 19 Nº de Ordem 158 – Processo C-000980/2011 – Associação Brasileira de Engenheiros
- 20 Eletricistas de São Paulo – ABEE (DECISÃO PL/SP Nº 1178/2011).-----
- 21 Nº de Ordem 159 – Processo C-000981/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 22 Arquitetos de Itu (DECISÃO PL/SP Nº 1179/2011).-----
- 23 Nº de Ordem 160 – Processo C-000986/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 24 Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região (DECISÃO PL/SP Nº 1180/2011).--
- 25 Nº de Ordem 161 – Processo C-000988/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 26 Arquitetos de Limeira (DECISÃO PL/SP Nº 1181/2011).-----
- 27 Nº de Ordem 162 – Processo C-00989/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos
- 28 e Agrônomos de Indaiatuba (DECISÃO PL/SP Nº 1182/2011).-----
- 29 Nº de Ordem 163 – Processo C-000990/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 30 Arquitetos de Piracicaba (DECISÃO PL/SP Nº 1183/2011).-----
- 31 Nº de Ordem 164 – Processo C-000991/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 32 Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro (DECISÃO PL/SP Nº 1184/2011).-----
- 33 Nº de Ordem 165 – Processo C-000992/2011 – Associação dos Engenheiros
- 34 Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP (DECISÃO PL/SP Nº 1185/2011).--
- 35 Nº de Ordem 166 – Processo C-000993/2011 – Associação Regional dos Engenheiros
- 36 de Ilha Solteira e Adjacências (DECISÃO PL/SP Nº 1186/2011).-----
- 37 Nº de Ordem 167 – Processo C-000994/2011 – Associação dos Engenheiros,
- 38 Arquitetos e Agrônomos de Suzano (DECISÃO PL/SP Nº 1187/2011).-----
- 39 Nº de Ordem 168 – Processo C-000995/2011 – Instituto Brasileiro de Avaliações e
- 40 Perícias de Engenharia – IBAPE (DECISÃO PL/SP Nº 1188/2011).-----
- 41 Nº de Ordem 169 – Processo C-000996/2011 – Associação dos Engenheiros e
- 42 Arquitetos do Vale do Ribeira (DECISÃO PL/SP Nº 1189/2011).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

- 1 Nº de Ordem 170 – Processo C-000997/2011 – Associação dos Engenheiros e  
2 Arquitetos de Cubatão (DECISÃO PL/SP Nº 1190/2011).-----
- 3 Nº de Ordem 171 – Processo C-000998/2011 – Associação dos Engenheiros,  
4 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá (DECISÃO PL/SP Nº  
5 1191/2011).-----
- 6 Nº de Ordem 172 – Processo C-000999/2011 – Associação de Engenheiros, Arquitetos  
7 e Agrônomos de Salto (DECISÃO PL/SP Nº 1192/2011).-----
- 8 Nº de Ordem 173 – Processo C-001000/2011 – Associação dos Engenheiros e  
9 Arquitetos de Sorocaba (DECISÃO PL/SP Nº 1193/2011).-----
- 10 Nº de Ordem 174 – Processo C-001001/2011 – Associação dos Engenheiros,  
11 Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba (DECISÃO PL/SP Nº 1194/2011).-----
- 12 Nº de Ordem 175 – Processo C-001004/2011 – Associação dos Engenheiros,  
13 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro (DECISÃO PL/SP Nº  
14 1195/2011).-----
- 15 Nº de Ordem 176 – Processo C-001005/2011 – Associação dos Engenheiros e  
16 Arquitetos de Peruíbe (DECISÃO PL/SP Nº 1196/2011).-----
- 17 Nº de Ordem 177 – Processo C-001007/2011 – Associação Pinhalense dos  
18 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (DECISÃO PL/SP Nº 1197/2011).-----
- 19 Nº de Ordem 178 – Processo C-001008/2011 – Associação Profissional dos  
20 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP (DECISÃO PL/SP Nº  
21 1198/2011).-----
- 22 Nº de Ordem 179 – Processo C-001011/2011 – Associação dos Engenheiros,  
23 Arquitetos e Agrônomos de Garça (DECISÃO PL/SP Nº 1199/2011).-----
- 24 Nº de Ordem 180 – Processo C-001012/2011 – Associação de Engenharia de Botucatu  
25 (DECISÃO PL/SP Nº 1200/2011).-----
- 26 Nº de Ordem 181 – Processo C-001013/2011 – Associação dos Engenheiros,  
27 Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião (DECISÃO PL/SP Nº 1201/2011).-----
- 28 Nº de Ordem 182 – Processo C-001014/2011 – Associação dos Engenheiros e  
29 Arquitetos de São Vicente (DECISÃO PL/SP Nº 1202/2011).-----
- 30 Nº de Ordem 183 – Processo C-001015/2011 – Associação dos Engenheiros e  
31 Arquitetos de Campos do Jordão (DECISÃO PL/SP Nº 1203/2011).-----
- 32 Nº de Ordem 184 – Processo C-001016/2011 – Associação dos Engenheiros e  
33 Arquitetos de Ubatuba (DECISÃO PL/SP Nº 1204/2011).-----
- 34 Nº de Ordem 185 – Processo C-001021/2011 – Associação dos Engenheiros e  
35 Arquitetos de Jauá (DECISÃO PL/SP Nº 1205/2011).-----
- 36 Nº de Ordem 186 – Processo C-001022/2011 – Associação dos Engenheiros e  
37 Arquitetos de Guarujá (DECISÃO PL/SP Nº 1206/2011).-----
- 38 Nº de Ordem 187 – Processo C-001023/2011 – Associação de Engenheiros e  
39 Arquitetos de Praia Grande (DECISÃO PL/SP Nº 1207/2011).-----
- 40 Nº de Ordem 188 – Processo C-001027/2011 – Associação Mongaguense de  
41 Engenheiros e Arquitetos (DECISÃO PL/SP Nº 1208/2011).-----
- 42 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO  
2 DE REGISTRO E / OU ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
3 ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), EM FACE DO DISPOSTO NO  
4 PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.....  
5 PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.....  
6 COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEARQ.....  
7 F-003934/2011 – Abade – Demolidora e Comércio Ltda. – Arq. Urb. Edevaldo Polizeli  
8 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 1226/2011).....  
9 Às dezoito horas e cinco minutos os Conselheiros Artur Gonçalves e Ronaldo Perfeito  
10 Alonso solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....  
11 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS**.....  
12 **PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**  
13 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E DO ARTIGO 28 DO**  
14 **REGIMENTO**.....  
15 Nº de Ordem 01 – Processo F-001974/2011 – Micro Aser Informática Ltda. ME – Tec.  
16 Eletron. Marcos José Vicente (contratado) – Relator: Mariotoni (CEEE) – Vista: Nilson  
17 José Alves.....  
18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
20 2011, apreciando o Processo F-001974/2011, bem como o Relatório e Voto  
21 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Eletric. Carlos Alberto  
22 Mariotoni, constante de fls. 26, que trata de registro e anotação/revalidação de  
23 responsável técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em  
24 face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea,  
25 bem como de acordo com as Instruções nº 2141 e nº 2163, ambas do Crea-SP,  
26 apreciando ainda, o Relatório e Voto Fundamentado exarado em Pedido de Vista pelo  
27 Conselheiro Tec. Mec. Nilson José Alves, constante de fls. 38, considerando que o  
28 objetivo social da empresa é a prestação de serviços de comunicação multimídia –  
29 SCM, provedores de acesso às redes de comunicações, suporte técnico, manutenção  
30 e outros serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de  
31 computadores e de equipamentos periféricos; considerando as atribuições do  
32 profissional indicado como responsável técnico, e considerando que a Instrução nº  
33 2163 estabelece o prazo de revisão de 01 (um) ano para a respectiva anotação de  
34 responsabilidade técnica quando o profissional indicado for contratado e/ou  
35 empregado de todas as empresas envolvidas **DECIDIU**, aprovar os Relatórios e Votos  
36 Fundamentados, na forma apresentada pelo Relator bem como pelo Vistor que  
37 concluem pela anotação da tripla responsabilidade técnica do Tec. Eletron. Marcos  
38 José Vicente, na empresa Micro Aser Informática Ltda. ME, com prazo de revisão de  
39 01 (um) ano. Manifestaram-se favoravelmente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as):  
40 Adolfo Eduardo de Castro, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Curadi Joazeiro  
41 Cucorocio, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Ana  
42 Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Largueza, André



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 Luís Paradela, André Sierra Filho, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto,  
2 Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Carlos  
3 Tosetto, Antonio José da Cruz, Antonio Luís de Oliveira, Antonio Luís Roçafa, Antonio  
4 Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Antonio Roberto  
5 Martins, Arlei Arnaldo Madeira, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo  
6 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Bernardo Luiz Costas Fumió,  
7 Bruno Ghizellini Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez,  
8 Carlos Alberto Mariotoni, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues  
9 Anjos, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho  
10 Leitão, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Luís Rodrigues,  
11 Celso Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Luís Arena,  
12 Cláudio Roberto Marques, Cláudio Sérgio Pereira Mazzetti, Cleiton Manfredini, Clóvis  
13 da Mata Barreto, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Daniel Alves Ribeiro, Daniel Antonio  
14 Salati Marcondes, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Décio do Amaral, Demétrio Cardoso  
15 Lobo, Edmo José Stahl Cardoso, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Habu, Evandra  
16 Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Vedoatto, Fernando Eugênio  
17 Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira  
18 de Carvalho, Francisco Lúcio Mário Petracco, Gerson Ribeiro Lemos, Gislaine Cristina  
19 Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guiomar Leitão, Gumercindo  
20 Ferreira da Silva, Haroldo Borille, Henrique Di Santoro Júnior, Hideki Matsuda, Hosana  
21 Celi da Costa Cossi, Ivam Salomão Liboni, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches  
22 Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes  
23 Romeiro, João Carlos Monte Claro Vasconcellos, João Claudinei Alves, João Paulo  
24 Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Santos  
25 Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião,  
26 José Geraldo Trani Brandão, José Istenes Eses Filho, José Levi Pereira Montebelo,  
27 José Luís Mastrocola, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Manoel  
28 Teixeira, José Orlando Pinto da Silva, José Paulo Saes, José Renato Soibelman  
29 Melhem, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Vieira Lins, Laerte Conceição  
30 Mathias de Oliveira, Laerte Lambertini, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Leandro  
31 Bueno Matsuda, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luciana  
32 Rando de Macedo Bento, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz  
33 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Rosas Neto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos  
34 de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Gentile, Luiz Fernando  
35 Napoleone, Mara Cardoso Machado, Márcia Helena Souza da Silva, Márcia Mallet  
36 Machado de Moura, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
37 Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Antonio Ferrazzo, Maria  
38 Estella Rosetti, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Luís Nagashima Bergamini, Mário  
39 Ribeiro Duarte, Mário Yoshinaga, Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel de  
40 Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
41 Matheus Júnior, Nelson Gonçalves de Lima Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson  
42 Ghirardello, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Oscar Tetsuo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 Urushibata, Osmar Barros Júnior, Osvaldo José de Souza, Osvaldo Passadore Júnior,  
2 Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Afonso Costa, Paulo André Cunha Ribeiro, Paulo  
3 Canguçu Fraga Burgo, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Borzani Gonçalves,  
4 Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Fernando Pioltine Brandão, Paulo Ferreira, Paulo  
5 Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior,  
6 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Pietro Mignozzetti,  
7 Regis Eugênio dos Santos, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Rita  
8 Paschoal Homem de Melo, Roberto Alves de Oliveira, Roberto Atienza, Roberto Paulo  
9 Valeriani Ignatios, Roberto Racanicchi, Ronald Tanimoto Celestino, Ronaldo Perfeito  
10 Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens dos Santos, Rubens Guilhemat, Samir Jorge  
11 Duarte David, Sérgio Campos, Sérgio Scuotto, Sidney da Silva Ramos, Silvio Coelho,  
12 Simar Vieira de Amorim, Stella Maris Bilemjian, Tapyr Sandroni Jorge, Tomás D'Aquino  
13 Frattini, Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Valentin dos Santos Falcão, Valéria  
14 Morábito de Oliveira Santos Logatti, Veltan Edésio Martinelli Júnior, Vicente Hideo  
15 Oyama, Victor Chinaglia Júnior, Vinicius Marchese Marinelli, Wagner Moura dos  
16 Santos, Walter Brant Zaroni de Paiva, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira  
17 Filho, Wilson Luiz Laguna, Yoshihide Uemura. (DECISÃO PL/SP Nº 1265/2011).-.-.-.-.-.  
18 Às dezoito horas e dez minutos o Conselheiro Antonio Carlos Silva dos Santos  
19 procedeu a assinatura na Lista de Presença.-.-.-.-.-.  
20 Nº de Ordem 02 – Processo SF-001018/2005 – Aspro Plastic Indústria e Comércio  
21 Ltda. (Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEQ – Relator:  
22 Sidney – Vista: Jorge Santos Reis.-.-.-.-.-.  
23 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
25 2011, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator  
26 Eng. Oper. Mec. Sidney da Silva Ramos, constante de fls. 133/134, que trata do ANI nº  
27 715.245, lavrado em 28 de dezembro de 2009, por infração ao artigo 59 da Lei nº  
28 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome da empresa Aspro Plastic Indústria e  
29 Comércio Ltda.; considerando que a interessada foi autuada por desenvolver  
30 atividades de industrialização de materiais, peças plásticas de fogões, baterias e  
31 liquidificadores a partir do nylon, polipropileno e pbt sem o devido registro neste  
32 Conselho; considerando que a Resolução nº 417/98, do Confea, dispõe sobre as  
33 empresas industriais enquadráveis nos artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194/66 e  
34 considerando que as atividades desenvolvidas pela interessada estão elencadas no  
35 artigo 1º da mencionada Resolução, item 23 Indústria de Produtos de Matérias  
36 Plásticas, sub-item 23.02 – Indústria de fabricação de artefatos de material plástico;  
37 considerando que o registro no CRQ IV Região não contempla as atividades  
38 desenvolvidas pela empresa, não caracterizando duplicidade de registro, considerando  
39 que a interessada deve estar registrada no Conselho a que se refere sua atividade  
40 básica **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada  
41 pelo Relator, que conclui pela manutenção do ANI nº 715.245, bem como pela  
42 obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com indicação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 responsável técnico legalmente habilitado nas áreas de Engenharia Química ou  
2 Engenharia de Materiais, podendo ser Tecnólogo ou Técnico de Nível Médio, dando-se  
3 ciência desta decisão à interessada. Manifestaram-se favoravelmente os(as)  
4 Senhores(as) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Alcir dos Santos Elias,  
5 Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Ana  
6 Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Lagueza, André  
7 Luís Paradela, André Sierra Filho, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto,  
8 Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Silva dos Santos, Antonio Carlos  
9 Silveira Coelho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio José da Cruz, Antonio Luís de Oliveira,  
10 Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues  
11 Nogueira, Arlei Arnaldo Madeira, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo  
12 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Bernardo Luiz Costas Fumió, Bruno Ghizellini Neto,  
13 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mariotoni,  
14 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Eduardo  
15 José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Cássio Roberto  
16 de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira  
17 Sornas Campos, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cláudio Sérgio  
18 Pereira Mazzetti, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Cyro Raphael Monteiro  
19 da Silva, Daniel Alves Ribeiro, Daniel Antonio Salati Marcondes, Davi Guilherme  
20 Gaspar Ruas, Décio do Amaral, Demétrio Cardoso Lobo, Edmo José Stahl Cardoso,  
21 Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Habu, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio  
22 Vedoatto, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales  
23 Vieira de Carvalho, Francisco Lúcio Mário Petracco, Giulio Roberto Azevedo Prado,  
24 Guiomar Leitão, Haroldo Borille, Henrique Di Santoro Júnior, Hideki Matsuda, Ivam  
25 Salomão Liboni, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra  
26 Nunes, João Bosco Nunes Romeiro, João Carlos Monte Claro Vasconcellos, João  
27 Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da  
28 Graça Raffo, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José  
29 Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Istenes Eses Filho, José Levi  
30 Pereira Montebelo, José Luís Mastrocola, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,  
31 José Manoel Teixeira, José Orlando Pinto da Silva, José Paulo Saes, José Renato  
32 Soibermann Melhem, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Vieira Lins, Laerte  
33 Lambertini, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Leandro Bueno Matsuda, Leticia Girardi  
34 de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luciana Rando de Macedo Bento, Luiz  
35 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Rosas Neto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos  
36 de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Gentile, Luiz Fernando  
37 Napoleone, Mara Cardoso Machado, Márcia Helena Souza da Silva, Márcia Mallet  
38 Machado de Moura, Márcio Menezes da Silva, Marco Antonio de Almeida, Marco  
39 Aurélio da Costa, Marcos Antonio Ferrazzo, Maria Estella Rosetti, Mário Gonçalves  
40 Monteiro, Mário Luís Nagashima Bergamini, Mário Ribeiro Duarte, Mário Yoshinaga,  
41 Martim César, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelson Barbosa Machado  
42 Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Gonçalves de Lima Júnior, Nelson



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 Luís Cappelli, Nilson Ghirardello, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Odair Bucci,  
2 Oscar Tetsuo Urushibata, Osvaldo José de Souza, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo  
3 Afonso Costa, Paulo André Cunha Ribeiro, Paulo Canguçu Fraga Burgo, Paulo de  
4 Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Borzani Gonçalves, Paulo Eduardo Finhane Trigo,  
5 Paulo Fernando Pioltine Brandão, Paulo Ferreira, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio  
6 Saran, Paulo Takeyama, Pedro Shigueru Katayama, Pietro Mignozzetti, Renê  
7 Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Rita Paschoal Homem de Melo, Roberto  
8 Alves de Oliveira, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Roberto  
9 Racanicchi, Ronald Tanimoto Celestino, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho,  
10 Rubens dos Santos, Rubens Guilhemat, Samir Jorge Duarte David, Sérgio Campos,  
11 Sérgio Scutto, Sidney da Silva Ramos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Stella  
12 Maris Bilemjian, Tomás D'Aquino Frattini, Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte,  
13 Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Victor  
14 Chinaglia Júnior, Vinicius Marchese Marinelli, Wagner Moura dos Santos, Walter Brant  
15 Zaroni de Paiva, Walter Gonçalves Ferreira Filho. Votaram contrariamente os(as)  
16 Senhores(as) Conselheiros(as): Amadeu Tachinardi Rocha, Antonio Carlos Silva dos  
17 Santos, Celso Luís Rodrigues, Evandra Bussolo Barbin, Gislaine Cristina Sales  
18 Brugnoli da Cunha, Gumercindo Ferreira da Silva, Hosana Celi da Costa Cossi, Ivo  
19 Nicolielo Antunes Júnior, Jorge Santos Reis, Luís Alberto Pinheiro, Mauro José  
20 Lourenço, Osmar Barros Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Pedro Henrique Lorenzetti  
21 Losasso, Regis Eugênio dos Santos. Abstiveram-se de votar os(as) Senhores(as)  
22 Conselheiros(as): Antonio Roberto Martins, Ayrton Dardis Filho, Fernando Luiz  
23 Torsani, Gerson Ribeiro Lemos, Laerte Conceição Mathias de Oliveira, Luís Francisco  
24 Quinzani Jordão, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Pedro Alves de Souza Júnior,  
25 Tapyr Sandroni Jorge, Veltan Edésio Martinelli Júnior, Vicente Hideo Oyama, Walter  
26 Checon Filho, Wilson Luiz Laguna, Yoshihide Uemura. (DECISÃO PL/SP Nº  
27 1266/2011).-.-.-.-.-  
28 Nº de Ordem 03 – Processo SF-000991/2008 – Fundação Gregori Ltda. EPP (Infração  
29 ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEMM – Relator: Arnaldo Santos. –  
30 Vista: José Barbosa.-.-.-.-.-  
31 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
33 2011, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator  
34 Eng. Quim. Arnaldo Santos Pinto Júnior, constante de fls. 42, bem como o Relatório e  
35 Voto Fundamentado exarado em pedido de Vista pelo Conselheiro Tec. Miner. José  
36 Barbosa, constante de fls. 44, que tratam do ANI nº 715.393, lavrado em 13 de junho  
37 de 2008, por reincidência de infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, de 24 de  
38 dezembro de 1966, em nome da empresa Fundação Gregori Ltda. EPP; considerando  
39 que a empresa desenvolve atividades de fundição de metais, fabricação de produtos  
40 elaborados de metal, carretéis em alumínio, fechos especiais e outros, sem possuir o  
41 devido registro neste Conselho; considerando que após comunicada da Decisão da  
42 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, sobre a obrigatoriedade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944<sup>a</sup> (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 de seu registro neste Conselho com indicação de responsável técnico Eng. Mecânico  
2 ou Eng. Ind. Mecânico a interessada apresentou recurso ao plenário deste Regional  
3 informando sobre o pagamento da multa referente ao ANI nº 715.393, porém nada foi  
4 verificado quanto à regularização de seu registro perante este Conselho; considerando  
5 que a interessada continua exercendo suas atividades sem a regularização de seu  
6 registro **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado que conclui por negar  
7 provimento ao recurso interposto mantendo-se o ANI nº 715.393, bem como pela  
8 obrigatoriedade de registro neste Conselho com a indicação de responsável técnico  
9 Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial Mecânico **DECIDIU** ainda, aprovar a  
10 manifestação do Vistor podendo ser também indicado como responsável técnico  
11 Tecnólogo em Mecânica ou Técnico em Mecânica, dando-se ciência desta decisão à  
12 interessada. Manifestaram-se favoravelmente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as):  
13 Adolfo Eduardo de Castro, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Curadi Joazeiro  
14 Cucorocio, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Ana  
15 Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Largueza, André  
16 Luís Paradela, André Sierra Filho, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto,  
17 Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Silva dos Santos, Antonio Carlos  
18 Silveira Coelho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio José da Cruz, Antonio Luís de Oliveira,  
19 Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues  
20 Nogueira, Antonio Roberto Martins, Arlei Arnaldo Madeira, Artur Gonçalves, Augusto  
21 José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho,  
22 Bernardo Luiz Costas Fumió, Bruno Ghizellini Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos  
23 Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mariotoni, Carlos Alberto Mendes de  
24 Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson  
25 Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de  
26 Almeida Bairão, Celso Luís Rodrigues, Celso Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira  
27 Sornas Campos, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cláudio Sérgio  
28 Pereira Mazzetti, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Cyro Raphael Monteiro  
29 da Silva, Daniel Alves Ribeiro, Daniel Antonio Salati Marcondes, Davi Guilherme  
30 Gaspar Ruas, Décio do Amaral, Demétrio Cardoso Lobo, Edmo José Stahl Cardoso,  
31 Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Habu, Evandra Bussolo Barbin, Evanildo  
32 Cherobim Camaforte, Fábio Vedoatto, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani,  
33 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco Lúcio  
34 Mário Petracco, Gerson Ribeiro Lemos, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha,  
35 Giulio Roberto Azevedo Prado, Guiomar Leitão, Haroldo Borille, Henrique Di Santoro  
36 Júnior, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Ivam Salomão Liboni, Ivo  
37 Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira  
38 Bezerra Nunes, João Bosco Nunes Romeiro, João Carlos Monte Claro Vasconcellos,  
39 João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo  
40 da Graça Raffo, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José  
41 Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Istenes Eses Filho, José Levi  
42 Pereira Montebelo, José Luís Mastrocola, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 José Manoel Teixeira, José Orlando Pinto da Silva, José Paulo Saes, José Renato  
2 Soibelmann Melhem, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Vieira Lins, Laerte  
3 Conceição Mathias de Oliveira, Laerte Lambertini, Lealdino Sampaio Pedreira Filho,  
4 Leandro Bueno Matsuda, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve,  
5 Luciana Rando de Macedo Bento, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani  
6 Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Rosas Neto, Luiz Augusto Moretti,  
7 Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Gentile, Luiz  
8 Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado, Márcia Helena Souza da Silva, Márcia  
9 Mallet Machado de Moura, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves  
10 Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Antonio Ferrazzo,  
11 Maria Estella Rosetti, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Luís Nagashima Bergamini,  
12 Mário Ribeiro Duarte, Mário Yoshinaga, Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel  
13 de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de  
14 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Gonçalves de Lima Júnior, Nelson Luís Cappelli,  
15 Nilson Ghirardello, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Oscar Tetsuo  
16 Urushibata, Osvaldo José de Souza, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Adriano Niel  
17 Freire, Paulo Afonso Costa, Paulo André Cunha Ribeiro, Paulo Canguçu Fraga Burgo,  
18 Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Borzani Gonçalves, Paulo Eduardo  
19 Finhane Trigo, Paulo Fernando Pioltine Brandão, Paulo Ferreira, Paulo Rui de Oliveira,  
20 Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Shigueru  
21 Katayama, Pietro Mignozzetti, Regis Eugênio dos Santos, Renê Alexandre Galetti,  
22 Ricardo Massashi Abe, Rita Paschoal Homem de Melo, Roberto Alves de Oliveira,  
23 Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Roberto Racanicchi, Ronald  
24 Tanimoto Celestino, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens dos  
25 Santos, Rubens Guilhemat, Samir Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Sérgio  
26 Scuotto, Sidney da Silva Ramos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Stella Maris  
27 Bilemjian, Tapyr Sandroni Jorge, Tomás D'Aquino Frattini, Ullisses Cruz de Andrade,  
28 Uriel Duarte, Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti,  
29 Veltan Edésio Martinelli Júnior, Vicente Hideo Oyama, Víctor Chinaglia Júnior, Vinicius  
30 Marchese Marinelli, Wagner Moura dos Santos, Walter Brant Zaroni de Paiva, Walter  
31 Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wilson Luiz Laguna, Yoshihide  
32 Uemura. Votou contrariamente o Senhor Conselheiro: Gumercindo Ferreira da Silva.  
33 Abstiveram-se de votar os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Jorge Santos Reis,  
34 Osmar Barros Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso. (DECISÃO PL/SP Nº  
35 1267/2011).-----  
36 Nº de Ordem 04 – Processo SF-125188/2004 – Fernandez S/A Indústria de Papel  
37 (Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEQ – Relator: Marco  
38 Antonio de Almeida – Vista: Paulo Adriano Niel.-----  
39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
41 2011, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator  
42 Eng. Oper. Maq. Ferram. Marco Antonio de Almeida, constante de fls. 129/131, que

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 trata do ANI nº 642.759, lavrado em 20 de março de 2007, por infração ao artigo 59 da  
2 Lei nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em nome da empresa Fernandez S/A  
3 Indústria de Papel; considerando que a interessada foi autuada por desenvolver  
4 atividades de fabricação de papel sem o devido registro neste Conselho; considerando  
5 que a interessada apresenta em seu recurso alegações de que se encontra registrada  
6 do CRQ IV Região; considerando que o Relator conclui que por estar registrada no  
7 CRQ a empresa está devidamente regularizada, considerando o parecer exarado em  
8 pedido de Vista pelo Conselheiro Eng. Civil Paulo Adriano Niel Freire, constante de fls.  
9 133/134, considerando que a empresa apresentou a ART do CRQ com vigência até 31  
10 de março de 2005, não juntando nenhum documento atualizado; considerando que a  
11 empresa teve ampla oportunidade de defesa sem apresentar nenhum argumento  
12 válido, e; considerando o enquadramento da atividade da interessada na Resolução nº  
13 417/98, do Confea **DECIDIU**, rejeitar o parecer do Conselheiro Relator, constante de  
14 fls. 129/131 e aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo  
15 Vistor, constante de fls. 133/134, que conclui por negar provimento ao recurso  
16 interposto mantendo-se o ANI nº 642.759, bem como pela obrigatoriedade de registro  
17 da empresa neste Conselho, dando-se ciência desta decisão à interessada.  
18 Manifestaram-se favoravelmente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Adolfo  
19 Eduardo de Castro, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio,  
20 Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Ana Margarida  
21 Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Largueza, André Luís  
22 Paradela, André Sierra Filho, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio  
23 Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Carlos Tosetto,  
24 Antonio José da Cruz, Antonio Luís de Oliveira, Antonio Luís Roçaфа, Antonio Maria  
25 Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Antonio Roberto Martins,  
26 Arlei Arnaldo Madeira, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel  
27 Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Bernardo Luiz Costas Fumió, Bruno  
28 Ghizellini Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos  
29 Alberto Mariotoni, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos,  
30 Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão,  
31 Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Luís Rodrigues, Celso  
32 Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Luís Arena, Cláudio  
33 Roberto Marques, Cláudio Sérgio Pereira Mazzetti, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata  
34 Barreto, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Daniel Alves Ribeiro, Daniel Antonio Salati  
35 Marcondes, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Décio do Amaral, Demétrio Cardoso Lobo,  
36 Edmo José Stahl Cardoso, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Habu, Evandra  
37 Bussolo Barbin, Evanildo Cherobim Camaforte, Fábio Vedoatto, Fernando Eugênio  
38 Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira  
39 de Carvalho, Francisco Lúcio Mário Petracco, Gerson Ribeiro Lemos, Gislaine Cristina  
40 Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guiomar Leitão, Gumercindo  
41 Ferreira da Silva, Haroldo Borille, Henrique Di Santoro Júnior, Hideki Matsuda, Hosana  
42 Celi da Costa Cossi, Ivam Salomão Liboni, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes  
 2 Romeiro, João Carlos Monte Claro Vasconcellos, João Claudinei Alves, João Paulo  
 3 Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Santos  
 4 Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião,  
 5 José Geraldo Trani Brandão, José Istenes Eses Filho, José Levi Pereira Montebelo,  
 6 José Luís Mastrocola, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Manoel  
 7 Teixeira, José Orlando Pinto da Silva, José Paulo Saes, José Renato Soibelman  
 8 Melhem, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Vieira Lins, Laerte Conceição  
 9 Mathias de Oliveira, Laerte Lambertini, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Leandro  
 10 Bueno Matsuda, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luciana  
 11 Rando de Macedo Bento, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz  
 12 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Rosas Neto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos  
 13 de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Gentile, Luiz Fernando  
 14 Napoleone, Mara Cardoso Machado, Márcia Helena Souza da Silva, Márcia Mallet  
 15 Machado de Moura, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
 16 Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Antonio Ferrazzo, Maria  
 17 Estella Rosetti, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Luís Nagashima Bergamini, Mário  
 18 Ribeiro Duarte, Mário Yoshinaga, Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel de  
 19 Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
 20 Matheus Júnior, Nelson Gonçalves de Lima Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson  
 21 Ghirardello, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Oscar Tetsuo  
 22 Urushibata, Osmar Barros Júnior, Osvaldo José de Souza, Osvaldo Passadore Júnior,  
 23 Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Afonso Costa, Paulo André Cunha Ribeiro, Paulo  
 24 Canguçu Fraga Burgo, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Borzani Gonçalves,  
 25 Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Fernando Pioltine Brandão, Paulo Ferreira, Paulo  
 26 Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior,  
 27 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Pietro Mignozzetti,  
 28 Regis Eugênio dos Santos, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Rita  
 29 Paschoal Homem de Melo, Roberto Alves de Oliveira, Roberto Atienza, Roberto Paulo  
 30 Valeriani Ignatios, Roberto Racanicchi, Ronald Tanimoto Celestino, Ronaldo Perfeito  
 31 Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens dos Santos, Rubens Guilhemat, Samir Jorge  
 32 Duarte David, Sérgio Campos, Sérgio Scuotto, Sidney da Silva Ramos, Silvio Coelho,  
 33 Simar Vieira de Amorim, Stella Maris Bilemjian, Tapyr Sandroni Jorge, Tomás D'Aquino  
 34 Frattini, Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Valentin dos Santos Falcão, Valéria  
 35 Morábito de Oliveira Santos Logatti, Veltan Edésio Martinelli Júnior, Vicente Hideo  
 36 Oyama, Victor Chinaglia Júnior, Vinicius Marchese Marinelli, Wagner Moura dos  
 37 Santos, Walter Brant Zaroni de Paiva, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira  
 38 Filho, Wilson Luiz Laguna, Yoshihide Uemura. (DECISÃO PL/SP N° 1268/2011).-.-.-.-.-.  
 39 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.-.-.-.-.-.  
 40 N° de Ordem 36 – Processo PR-000323/2011 – Gilberto Papani – Eng. Civil e Tec.  
 41 Agrim. (Anotação em Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras  
 42 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do §



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08, do Confea.-.-.-.-.  
2 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo à Conselheira Evandra Bussolo  
3 Barbin.-.-.-.-.

4 **HOMOLOGAÇÃO DOS CALENDÁRIOS DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS PARA**  
5 **O EXERCÍCIO 2012, NOS TERMOS DO ARTIGO 68 DO REGIMENTO.-.-.-.-.**

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
7 2011, apreciando o calendário de reuniões apresentado pela Câmara Especializada de  
8 Engenharia Elétrica para o exercício de 2012, encaminhado e aprovado pela Diretoria  
9 nos termos do artigo 68 do Regimento **DECIDIU**, homologar o calendário de reuniões  
10 apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para o exercício de  
11 2012, com as seguintes datas: 03 de fevereiro, 30 de março, 27 de abril, 25 de maio,  
12 20 de junho, 27 de julho, 31 de agosto, 28 de setembro, 26 de outubro, 23 de  
13 novembro e 14 de dezembro de 2012, às 09 horas no Edifício Santo Antonio de  
14 Sant'Anna Galvão – Sede Rebouças. (DECISÃO PL/SP Nº 1238/2011).-.-.-.-.

15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
16 2011, apreciando o calendário de reuniões apresentado pela Câmara Especializada de  
17 Engenharia Química para o exercício de 2012, encaminhado e aprovado pela Diretoria  
18 nos termos do artigo 68 do Regimento **DECIDIU**, homologar o calendário de reuniões  
19 apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Química para o exercício de  
20 2012, com as seguintes datas: 23 de fevereiro, 29 de março, 26 de abril, 31 de maio,  
21 28 de junho, 26 de julho, 30 de agosto (14 horas na UNAERP – Ribeirão Preto), 27 de  
22 setembro e 25 de outubro, à serem definidas as datas das reuniões dos meses de  
23 novembro e dezembro de 2012. As reuniões serão realizadas às 14 horas no Edifício  
24 Santo Antonio de Sant'Anna Galvão – Sede Rebouças, com exceção da reunião do  
25 mês de agosto que será realizada às 14 horas na UNAERP – cidade de Ribeirão  
26 Preto. (DECISÃO PL/SP Nº 1239/2011).-.-.-.-.

27 **2 – REFERENDO DOS CALENDÁRIOS DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS PARA**  
28 **O EXERCÍCIO 2012, ENCAMINHADOS PELO PRESIDENTE, NOS TERMOS DO**  
29 **INCISO XV DO ARTIGO 90 DO REGIMENTO.-.-.-.-.**

30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
31 2011, apreciando o calendário de reuniões apresentado pela Câmara Especializada de  
32 Engenharia Mecânica e Metalúrgica para o exercício de 2012, encaminhado pelo  
33 Presidente, nos termos do artigo 68 do Regimento; considerando que, nos termos do  
34 inciso XV do artigo 90 do Regimento, o calendário apresentado para as reuniões do  
35 exercício de 2012, foi aprovado pelo Presidente “ad referendum” do Plenário e da  
36 Diretoria **DECIDIU**, referendar a aprovação do calendário de reuniões apresentado  
37 pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica para o exercício de  
38 2012, com as seguintes datas: 09 de fevereiro, 08 de março, 26 de abril, 31 de maio,  
39 28 de junho, 26 de julho, 30 de agosto, 27 de setembro, 25 de outubro, 29 de  
40 novembro e 20 de dezembro, às 10 horas no Edifício Santo Antonio de Sant'Anna  
41 Galvão – Sede Rebouças. (DECISÃO PL/SP Nº 1240/2011).-.-.-.-.

42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 2011, apreciando o calendário de reuniões apresentado pela Câmara Especializada de  
2 Engenharia de Agrimensura para o exercício de 2012, encaminhado pelo Presidente,  
3 nos termos do artigo 68 do Regimento; considerando que, nos termos do inciso XV do  
4 artigo 90 do Regimento, o calendário apresentado para as reuniões do exercício de  
5 2012, foi aprovado pelo Presidente “ad referendum” do Plenário e da Diretoria  
6 **DECIDIU**, referendar a aprovação do calendário de reuniões apresentado pela Câmara  
7 Especializada de Engenharia de Agrimensura para o exercício de 2012, com as  
8 seguintes datas: 07 de fevereiro, 06 de março, 03 de abril, 15 de maio, 05 de junho, 03  
9 de julho, 07 de agosto, 04 de setembro, 02 de outubro, 06 de novembro e 04 de  
10 dezembro, às 14 horas no Edifício Santo Antonio de Sant’Anna Galvão – Sede  
11 Rebouças. (DECISÃO PL/SP Nº 1241/2011).-----

12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
13 2011, apreciando o calendário de reuniões apresentado pela Câmara Especializada de  
14 Engenharia de Segurança do Trabalho para 2012, encaminhado pelo Presidente, nos  
15 termos do artigo 68 do Regimento; considerando que, nos termos do inciso XV do  
16 artigo 90 do Regimento, o calendário apresentado para as reuniões mensais de  
17 fevereiro, março e abril de 2012 foi aprovado pelo Presidente “ad referendum” do  
18 Plenário e da Diretoria **DECIDIU**, referendar a aprovação do calendário de reuniões  
19 apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho  
20 para 2012, com as seguintes datas: 14 de fevereiro, 13 de março e 10 de abril de  
21 2012, às 14 horas no Edifício Santo Antonio de Sant’Anna Galvão – Sede Rebouças,  
22 ficando as datas das reuniões mensais de maio a dezembro de 2012 a serem  
23 apresentadas à Diretoria, nos termos do artigo 68 do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº  
24 1242/2011).-----

25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
26 2011, apreciando o calendário de reuniões apresentado pela Câmara Especializada de  
27 Agronomia para o exercício de 2012, encaminhado pelo Presidente, nos termos do  
28 artigo 68 do Regimento; considerando que, nos termos do inciso XV do artigo 90 do  
29 Regimento, o calendário apresentado para as reuniões do exercício de 2012, foi  
30 aprovado pelo Presidente “ad referendum” do Plenário e da Diretoria **DECIDIU**,  
31 referendar a aprovação do calendário de reuniões apresentado pela Câmara  
32 Especializada de Agronomia para o exercício de 2012, com as seguintes datas: 09 de  
33 fevereiro, 22 de março, 26 de abril, 24 de maio, 28 de junho, 26 de julho, 30 de agosto,  
34 27 de setembro, 25 de outubro, 29 de novembro e 06 de dezembro de 2012, às 09  
35 horas no Edifício Santo Antonio de Sant’Anna Galvão – Sede Rebouças. (DECISÃO  
36 PL/SP Nº 1245/2011).-----

37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
38 2011, apreciando o calendário de reuniões apresentado pela Câmara Especializada de  
39 Geologia e Engenharia de Minas para 2012, encaminhado pelo Presidente, nos termos  
40 do artigo 68 do Regimento, considerando que, nos termos do inciso XV do artigo 90 do  
41 Regimento, o calendário apresentado para as reuniões dos meses de fevereiro, março  
42 e abril de 2012, foi aprovado pelo Presidente “ad referendum” do Plenário e da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 repasse conforme a Lei Federal determina, estamos realizando esse repasse desde  
2 março do corrente. O valor acumulado até outubro/2011 referente aos noventa por  
3 cento do CAU, perfaz o total de R\$ 12.243.852 (milhões de reais) e os referentes aos  
4 10%, somam a importância de R\$ 1.111.388 (milhões de reais). Não esquecendo que  
5 esta gestão prima pela eficiência, produtividade, transparência e legalidade e seus  
6 resultados voltados a sociedade civil. Com relação ao Prodesu, segundo Resolução  
7 1030/2010, foi repassado até outubro/11 um total acumulado de R\$ 545.081 (mil reais).  
8 Apesar de a CPOTC ter apreciado somente os valores referentes a agosto, nos  
9 prontificamos a comunicar os fatos presentes. Até o mês de novembro, foi recolhido  
10 aos cofres do Conselho 1.003.112 ARTs, em quantidades, ou seja, 8,01% superior ao  
11 arrecadado no mesmo mês em termos acumulados. Só no mês de agosto ingressou  
12 aos cofres do Crea 106.222 ARTs em quantidades 11,19% superior a agosto de 2010.  
13 Ainda neste momento, foi apreciado a III Reformulação Orçamentária do Exercício de  
14 2011. Tal reformulação teve a finalidade de readequar as Rubricas de Despesas para  
15 Segregação do Crea-SP e o CAU-SP, com o valor previsto de R\$ 15.100.000,00  
16 (milhões de reais) e estimativa de repasse de R\$ 14.600.000,00 (milhões de reais)  
17 aproximado, bem como as adequações necessárias para o repasse ao Programa de  
18 Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – PRODESU.  
19 Analisamos também a prestação de contas da Mútua, referente ao mês de outubro de  
20 2011, além de 6 processos de ordem C. Colocamo-nos à disposição dos Srs.  
21 Conselheiros e Presidência do Crea-SP, para quaisquer esclarecimentos que se  
22 fizerem necessários quanto aos relatórios que já foram distribuídos previamente. Sr.  
23 Presidente, diante do exposto, apresentamos nosso relatório de agosto de 2011 e o  
24 relatório de outubro/2011 da Mútua-SP, III Reformulação Orçamentária e os dois  
25 processos da 456 e 4 processos de Apoio Financeiro para apreciação e aprovação.  
26 Muito obrigado.”.....

27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
28 2011, apreciando a 3ª Reformulação do Orçamento Programa e Financeiro Exercício  
29 de 2011, constante no Processo C-000341/2010, que trata do Orçamento Programa e  
30 Financeiro para o Exercício 2011, encaminhado e aprovado pela Comissão  
31 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso XXV do artigo  
32 9º do Regimento **DECIDIU**, aprovar a 3ª Reformulação do Orçamento Programa e  
33 Financeiro Exercício de 2011, à ser encaminhada ao Confea para aprovação.  
34 (DECISÃO PL/SP Nº 1071/2011).....

35 **4 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2011, APROVADO E**  
36 **ENCAMINHADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**  
37 **DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;--.-.**

38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
39 2011, apreciando o Processo C-000099/2011, que trata da Prestação de Contas do  
40 Crea-SP referente ao Balancete do mês de agosto de 2011, apresentado pela  
41 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso III do  
42 artigo 141 do Regimento **DECIDIU**, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1 Regimento, referendar o Balancete do mês de agosto de 2011, apresentado pela  
 2 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas. (DECISÃO PL/SP Nº  
 3 1072/2011).-----

4 **5 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**  
 5 **ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011, NOS**  
 6 **TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E**  
 7 **SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS), DO CONFEA, APRECIADA E**  
 8 **ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**  
 9 **DE CONTAS.**-----

10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 15 de dezembro de  
 11 2011, apreciando o Processo C-000101/2011, que trata da Prestação de Contas da  
 12 Mútua Caixa de Assistência dos Profissionais – Exercício 2011, apreciada e  
 13 encaminhada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas  
 14 (CPOTC), conforme disposto na Deliberação nº 128/2008 da Comissão de Controle e  
 15 Sustentabilidade do Sistema (CCSS), do Confea, nos termos do § 6º do artigo 18 do  
 16 Anexo da Resolução nº 1.020/06, do Confea **DECIDIU**, referendar a Prestação de  
 17 Contas apresentada pela Mútua Caixa de Assistência dos Profissionais referente ao  
 18 mês de outubro de 2011. (DECISÃO PL/SP Nº 1073/2011).-----

19 Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
 20 Contas, o Conselheiro **Lealdino Sampaio Pedreira Filho** informou que está  
 21 encerrando seu mandato e agradeceu aos Conselheiros membros da Comissão, o  
 22 Ulysses Bottino Peres, a Letícia Girardi de Souza Machado, o Celso Luís Rodrigues e  
 23 o Giulio Roberto Azevedo Prado e agradeceu também ao José Manuel Blanco  
 24 Sanchez, ao Fábio da Costa Soares, a Janaína Fortes Macedo, a Andréia Aparecida  
 25 Bueno Coelho, a Lenira Donaire Matheus, ao Nelson Oliveira Santos e a Maria Edith  
 26 dos Santos pela assessoria. Prosseguindo, lembrou que uma das coisas que mais o  
 27 orgulhava é quando estava fazendo a FEI – Faculdade de Engenharia Industrial, onde  
 28 em cada departamento tinha um quadro de avisos e lá tinha os avisos do Crea e o  
 29 objetivo era se formar para ter o Crea. Em seguida, sugeriu ao Presidente Tadeu que  
 30 ele motivasse no Confea o orgulho de sermos Engenheiros, o Crea-SP e o Confea tem  
 31 condições de fazer campanha, a nível nacional, junto as universidades para incentivar  
 32 os jovens a fazerem engenharia, suprir o déficit de engenheiros e voltarmos a ter  
 33 orgulho da nossa profissão. Finalizando, salientou que ele e o Presidente Tadeu  
 34 chegaram ao Conselho juntos, numa situação desfavorável e ele transformou esse  
 35 Conselho e ele tem a certeza que lá no Confea o Presidente Tadeu irá fazer a mesma  
 36 coisa, mas o grande desafio é motivar essa juventude a sentar no banco da escola e  
 37 se tornarem os futuros engenheiros de nosso País.-----

38 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** ficou contente e agradeceu ao  
 39 Conselheiro e a toda a Comissão pelo trabalho de fiscalização da administração, por  
 40 terem olhado com muita propriedade, isto é muito importante para que não ocorra  
 41 nenhum deslize e nenhuma irregularidade. Prosseguindo, informou que ficou muito  
 42 contente e agradeceu também o trabalho da Comissão Eleitoral Regional, sabemos o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1944ª (ORDINÁRIA) DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

1   quão é espinhoso. Em seguida, agradeceu a todas as Comissões, a todas as Câmaras  
2   Especializadas, a todos os Conselheiros e Conselheiras, sai concluindo seu mandato  
3   com a consciência tranquila do dever cumprido e, se tudo que foi feito foi um sucesso  
4   e se refletiu na eleição do Conselho Federal, ele reparte todo o sucesso com todos,  
5   sabe que terá grandes desafios e que não irá nos decepcionar. Finalizando, lembrou  
6   que no dia 20 será realizada a Sessão Plenária Especial de Posse e no dia 27 a  
7   Sessão Plenária Extraordinária.....  
8   Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
9   Presidente José Tadeu da Silva encerrou a sessão às dezoito horas e quarenta e cinco  
10  minutos agradecendo a presença de todos e que Deus, o grande Engenheiro do  
11  universo ilumine a todos. E eu, Diretor Administrativo Vinicius Marchese Marinelli,  
12  mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor  
13  Presidente e pelo Diretor Administrativo na data de sua aprovação.....  
14  .....  
15  .....  
16  .....  
17  .....  
18  .....